GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXXV Nº 45 BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2004 PREÇO R$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		
Atos do Poder Executivo	1	19	
Casa Militar		19	
Secretaria de Estado de Governo		19	27
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	5	19	27
Secretaria de Estado de Fazenda	5		27
Secretaria de Estado de Educação	9	19	
Secretaria de Estado de Saúde	12	20	31
Secretaria de Estado de Ação Social	13	21	31
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	13	22	31
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			33
Secretaria de Estado de Transportes	13	23	33
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	13	23	33
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		24	
Polícia Militar do Distrito Federal		24	
Secretaria de Estado de Cultura	15	24	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	15		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			34
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	15	25	
Secretaria de Estado de Solidariedade	16		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	16	25	34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico			35
Secretaria de Planejamento e Coordenação	17	26	35
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	18	26	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	18		35
Tribunal de Contas do Distrito Federal	18	26	
Ineditoriais			35

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA GERENTE COORDENADORA
Em 03 de março de 2004

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO Nº 001.0634/2003; vl. 529 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF - AMHP - Valor R$ 1.419,16 (Um mil quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos); NF 58339.

PROCESSO Nº 001.0066/2004; vl. 10 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF - AMHP - Valor R$ 5.942,70 (Cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos); NF 59618.

PROCESSO Nº 001.0634/2003; vl. 532 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF - AMHP - Valor R$ 1.386,22 (Um mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos); NF 59617.

PROCESSO Nº 001.0066/2004; vl. 27 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF - AMHP - Valor R$ 598,26 (Quinhentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos); NF 59624.

PROCESSO Nº 001.0066/2004; vl. 26 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF - AMHP - Valor R$ 147,97 (Centos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos); NF 59623.

PROCESSO Nº 001.0066/2004; vl. 28 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF - AMHP - Valor R$ 724,40 (Setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); NF 59619.

PROCESSO Nº 001.0634/2003; vl. 477 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF - AMHP - Valor R$ 138,06 (Cento e trinta e oito reais e seis centavos); NF 59616.

PROCESSO Nº 001.0066/2003; vl. 25 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF - AMHP - Valor R$ 752,97 (Setecentos e cinqüenta e dois reais e noventa e sete centavos); NF 59622.

PROCESSO Nº 001.0634/2003; vl. 484 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF - AMHP - Valor R$ 4.196,41 (Quatro mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e um centavos); NF 59615.

PROCESSO Nº 001.0634/2003; vl. 485 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF - AMHP - Valor R$ 768,73 (Setecentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos); NF 59614.

PROCESSO Nº 001.0142/2003; vl. 70 Interessado: Associação Médica de Assistência Integrada - AMAI - Valor R$ 11.931,06 (Onze mil, novecentos e trinta e um reais e seis centavos); NF 9628.

PROCESSO Nº 001.0265/2003; vl. 02 Interessado: Radiologia Anchieta S/C Ltda. - Valor R$ 10.519,49 (Dez mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos); NF 15239.

PROCESSO Nº 001.0401/2004; vls. I, II, III. Interessado: Adalgisa Gonçalves dos Santos e Outros - Valor R$ 19.399,62 (Dezenove mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos); Referente ao reembolso de medicamentos dos associados do FASCAL.

ANA MARIA STAMILLO ALIMENTI E SOUZA PINTO

DESPACHOS DA GERENTE COORDENADORA
Em 04 de março de 2004

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 268 Interessado: UNIMED Brasília – Cooperativa de Trabalho Médico - Valor R$ 580,97 (Quinhentos e oitenta reais e noventa e sete centavos); NF 40219.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 265 Interessado: UNIMED Brasília – Cooperativa de Trabalho Médico - Valor R$ 944,86 (Novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); NF 39186.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 202 Interessado: UNIMED Brasília – Cooperativa de Trabalho Médico - Valor R$ 747,98 (Setecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos); NF 38222.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 313 Interessado: UNIMED Brasília – Cooperativa de Trabalho Médico - Valor R$ 2.736,35 (Dois mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos); NF 38902.

PROCESSO Nº 001.0190/2003; vl. 12 Interessado: Clínica de Olhos Anchieta S/C Ltda. - Valor R$ 6.739,50 (Seis mil, setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos); NF 2911.

ANA MARIA STAMILLO ALIMENTI E SOUZA PINTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 24.419, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004 (*).

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 4.713.732,00 (quatro milhões e setecentos e treze mil e setecentos e trinta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso III e alínea

"a" do inciso II, da Lei n.º 3.257, de 29 de dezembro de 2003, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 080.020.095/2004, 030.008.745/2003, 050.000.105/2004, 050.000.057/2004 e 260.034.213/2004, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 4.713.732,00 (quatro milhões e setecentos e treze mil e setecentos e trinta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação do superávit financeiro do Fundo de Reequipamento dos Órgãos Integrantes da Segurança Pública – FUNDEF; do Fundo Habitacional do Distrito Federal; dos Convênios nºs: 1254/2001-TERRACAP/SO e 154/2002-MJ/SSPDS/DF; e do excesso de arrecadação referente ao Convênio nº 816150/2003-FNDE/SE.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 35, de 19 de fevereiro de 2004.

ANEXO I — RECEITA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1325.01.09	121	1.588		
	1761.02.00	132	134.084		
	2471.02.00	132	19.500		
					155.172
2004AC00082				TOTAL	155.172

ANEXO II — DESPESA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				28.640
17.512.3300.3629 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				
Ref. 001916 0064 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				
	44.90.51	331	28.640	
				28.640
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				489.654
06.181.2600.3510 APOIO A ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO - RIDE				
Ref. 000783 0034 APOIO A ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO- RIDE				
	44.90.52	321	57.043	
	44.90.52	332	432.611	
				489.654
220903/22903 24903 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ORGÃOS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL				1.170.178
06.181.2600.1054 COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Ref. 000752 0024 COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA				
	44.90.52	320	1.170.178	
				1.170.178
180901/18901 28902 FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				2.870.088
16.482.1200.1213 CONSTRUÇAO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000091 0021 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL				
	44.90.51	320	2.581.189	
	44.90.92	323	288.899	
				2.870.088
2004AC00082			TOTAL	4.558.560

ANEXO III — DESPESA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				155.172
12.367.0142.2393 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Ref. 000919 0031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDIMENTO AO ALUNO PORTADOR DE ALTAS HABILIDADES DA REDE PÚBLICA DO DF				
	33.90.14	132	1.901	
	33.90.30	121	1.088	
	33.90.30	132	71.891	
	33.90.33	132	12.989	
	33.90.36	132	44.194	
	33.90.39	132	1.980	
	33.90.46	132	1.129	
	44.90.52	121	500	
	44.90.52	132	19.500	
				155.172
2004AC00082			TOTAL	155.172

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

DECRETO N.º 24.445, DE 05 DE MARÇO DE 2004

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 69.886.577,00 (sessenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos nºs: 052.000.162/2004, 190.000.151/2004, 060.002.660/2004, e 040.001.720/2004, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 69.886.577,00 (sessenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de março de 2004

116º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				840.000
04.129.0136.1002		FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL				
Ref. 001130	0037	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA				
			44.90.51	100	840.000	
						840.000
150101/00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				35.000
18.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000188	0038	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
			33.90.39	100	35.000	
						35.000
220105/00001	24105	POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL				11.577
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001751	0137	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				
			44.90.93	121	445	
			44.90.93	321	3.145	
			44.90.93	331	7.987	
						11.577
2004AC00091					TOTAL	886.577

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				69.000.000
10.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
Ref. 001198	0011	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.				
			33.90.39	100	4.000.000	
						4.000.000
10.302.0214.3487		MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE				
Ref. 001160	0019	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.				
			33.90.39	100	4.000.000	
						4.000.000
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
Ref. 001187	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO.				
			33.90.30	100	40.000.000	
			33.90.39	101	10.000.000	
			33.90.39	102	11.000.000	
						61.000.000
2004AC00091					TOTAL	69.000.000

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				840.000
04.129.0136.1002		FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL				
Ref. 001130	0037	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA				
			33.90.39	100	840.000	
						840.000
150101/00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				35.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 001033	0068	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
			33.90.93	100	35.000	
						35.000
220105/00001	24105	POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL				11.577
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001751	0137	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				
			33.90.93	121	445	
			33.90.93	321	3.145	
			33.90.93	331	7.987	
						11.577
2004AC00091					TOTAL	886.577

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				69.000.000
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001152	0011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE				
			33.90.39	100	44.000.000	
			33.90.39	101	10.000.000	
						54.000.000
10.302.0214.1060		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DAS UNIDADES DO SETOR SAÚDE				
Ref. 002408	0051	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
			44.90.51	100	848.634	
						848.634

10.302.0214.3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE				
Ref. 001160 0019	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.				
		44.90.51	100	3.000.000	
					3.000.000
10.302.0214.7291	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE				
Ref. 002978 0001	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO CONDOMÍNIO PRIVÊ NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA(EP)				
		44.90.51	100	151.366	
					151.366
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
Ref. 001187 0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO.				
		33.90.39	102	11.000.000	
					11.000.000
2004AC00091				TOTAL	69.000.000

DECRETO N.º 24.446, DE 05 DE MARÇO DE 2004

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 3.617.746,00 (três milhões, seiscentos e dezessete mil e setecentos e quarenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos nºs: 010.000.069/2004, 196.000.096/2004, 097.000.131/2004, 064.000.020/2004, 060.015.355/2003, 060.015.356/2003 060.015.357/2003 060.015.358/2003, 060.015.365/2003, 060.015.372/2003, 060.015.376/2003, 060.015.382/2003, 060.015.388/2003, 060.015.389/2003, 060.015.400/2003, 060.015.405/2003, 060.015.408/2003, 060.015.425/2003, 050.000.100/2004 e 050.000.103/2004, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentarias crédito suplementar, no valor de R$ 3.617.746,00 (três milhões, seiscentos e dezessete mil e setecentos e quarenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de saldo de superávit financeiro dos Convênios n.ºs 041/2002-SEDH/MJ, 488/2001-SES/MS, 489/2001-SES/MS, 3383/2001- SES/MS, 77/2001 – SES/MS, 1822-2000/SES/MS, 2093/2000- MS/FNS/SES, 519/1999-SGS/MS, 2886/2000 – SES/MS, 515/1999 – SES/MS, 2885/1998, 4287/2001- SES/MS, 423/2000- SES/MS, 4309/2001- SES/MS, 1583/2000 – SES/MS, 032/2002 e 312/2002- SSP/MJ e de recursos diretamente arrecadados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de março de 2004

116º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				18.948
04.122.2400.2963		FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DF				
Ref. 000737 0066		FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL				
			33.90.93	321	7.563	
			33.90.93	332	11.385	
						18.948
150204/15204	21204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				49.920
18.122.3400.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001693 0047		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				
			33.90.35	420	49.920	
						49.920
200204/20204	22208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				959.553
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000842 0063		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				
			33.90.92	420	550.000	
			44.90.52	420	409.553	
						959.553
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				1.242.726
06.181.2600.3510		APOIO A ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO - RIDE				
Ref. 000783 0034		APOIO A ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO- RIDE				
			33.90.30	332	319.195	
			33.90.36	332	71.720	
			33.90.39	332	184.812	
			33.90.47	332	14.344	
			44.90.52	321	166.262	
			44.90.52	332	486.393	
						1.242.726
2004AC00088					TOTAL	2.271.147

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE				34.730
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000836 0115		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE				
			33.90.30	420	15.000	
			33.90.39	420	4.730	
			44.90.52	420	15.000	
						34.730
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				1.311.869
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001152 0011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE.				
			33.90.30	332	2.367	
			33.90.39	321	10.394	
			33.90.39	332	2.204	
			44.90.52	321	145.220	
			44.90.52	332	1.281	
						161.466
10.302.0214.3487		MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE				
Ref. 001160 0019		MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.				
			44.90.51	321	270.592	
			44.90.51	332	270.000	
						540.592
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
Ref. 001187 0004		ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO.				
			33.90.14	321	2.591	

	33.90.14	332	11.764
	33.90.30	321	1.440
	33.90.30	332	3.143
	33.90.33	321	1.723
	33.90.33	332	2.262
	33.90.39	321	27.018
	33.90.39	332	121.207
	33.90.93	321	2.975
	44.90.52	321	96.827
	44.90.52	332	338.772
			609.811
2004AC00088		TOTAL	1.346.599

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 35, DE 05 DE MARÇO DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: 1 – Delegar ao Subsecretário de Gestão de Recursos Logísticos, da Secretaria de Gestão Administrativa, competência para praticar ato que atribui o código e o número inicial, objetivando a formação, controle e identificação de processo, a serem utilizados pelos Órgãos Integrantes do Sistema de Comunicação Administrativa. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 03 de Março de 2004

PROCESSO: 030.001.240/2001. INTERESSADO: FUNDEF.ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com atribuições regimentais, a Inexigibilidade de Licitação a favor do FUNDEF – FUNDO REEQUIP. DOS ÓRGÃO INTEG. DA SSP, no valor de R$ 1.785,00 (hum mil, setecentos e oitente e cinco reais), para fazer face as despesas com Laudos periciais na apuração de eventuais acidente de trânsito, com viaturas oficiais do Governo do Distrito Federal. A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o inciso II do art. 25, combinado com inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93. Encaminhe-se á Subsecretaria de Apoio Operacional, para puplicação e demais providências administrativas.

N.º PROCESSO: 0030.00.1078/2004. ASSUNTO: Parcelamento de débito. INTERESSADO: Lenyr Caldas de Oliveira. Decisão: 1- De acordo com os pronunciamentos da Diretoria de Suporte Institucional às fls. 24 e da Subsecretaria de Gestão de Recursos Logísticos às fls. 25 e ainda, de acordo com a competência estabelecida no inciso III do art. 2ª da Lei Complementar Nº 432 de 27/12/2001 alterada pela Lei Complementar Nº 618 de 09/07/2002 autorizo o parcelamento do débito relativo a taxa de ocupação do imóvel funcional residencial localizado a SBS Projeção 01, Apartamento 202, Taguatinga-DF, no valor atualizado de R$ 17.425,02 (dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dois centavos), com entrada de R$ 872,02 (oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do débito, e o restante em 60 (sessenta) parcelas mensais de R$ 275,88 (duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), que serão acrescidas da variação acumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor-INPC, calculadas a partir do mês seguinte ao do deferimento até o segundo mês anterior ao do pagamento, e de juros simples de 1% (um por cento) durante o parcelamento, a ser considerado a partir da primeira parcela, e demais condições estabelecidas na Lei Complementar Nº 432/2001. 2- Publique-se. 3- À Subsecretaria de Gestão de Recursos Logísticos para as providências decorrentes.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de Março de 2004

PROCESSON°:030.000.649/2002-INTERESSADO:FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA - ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R$ 575.466,32 (quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), a favor da empresa FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ n.º 03.499.191/0001-76, referente a reajuste de contrato pertinente ao Montante "B" (Insumos), com serviços prestados de vigilância armada e desarmada em próprios do GDF, no período de 09 de outubro a 31 de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.2990-0060 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SGA, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 16/2004 DE 13/02/2004 O DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representado pelo Subsecretário da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa ARLINDO LOPIS DA SILVA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na QR 431 CONJUNTO 07 LOTE 24 PARTE 1- SAMAMBAIA/BRASÍLIA-DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.443.972/001-33 e no CNPJ/MF sob o nº 05.599.172/0001-47, neste ato representada por seu Titular, o Sr. ARLINDO LOPIS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 2.159.164 SSP/DF e CPF/MF nº 086.669.701-20, que entrará em vigor e produzirá efeitos na data de sua assinatura, com duração até 30 de junho de 2006, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, "b" da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 24.371, de 20 de janeiro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001 e 556, de 02 de setembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 048.009.311/2003.

MÁRIO CELSO SANTIAGO MENEZES
Subsecretário da Receita
Substituto

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 82 -DITRI/SUREC/SEF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004.

Isenção de IPTU e TLP para templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, artigo 1º, inciso I, alínea "a", de 10.07.2002, e fundamentado no artigo 12 do Decreto nº 16.100/94 , na Lei Complementar nº 363/01 e nas Leis nº 2.627/00 e 3.259/03, e, considerando ainda o que consta do processo 040.000263/2004, declara:

O SEMINÁRIO MISSIONÁRIO ARQUIDIOCESANO "REDEMPTORIS MATER", CNPJ nº 02.195.777/0001-84, isento quanto ao IPTU e à TLP, referente ao exercício de 2004, conforme abaixo relacionado: Endereço do imóvel; Inscrição; Tributo; Renúncia R$;SHI/S AE Nº 01-EPDB; 4825975-6; IPTU; 56.308,50;TLP; 328,90; TOTAL; 56.637,40.

A isenção do IPTU (LC 363/2001) deverá ser requerida anualmente até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano (§4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

A isenção da TLP deverá ser renovada anualmente até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, artigo 1º, parágrafo único).

Os requisitos Legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Izabel Maria Ferreira Braga, Auditor Tributário, matrícula nº 25.220-4 e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

Acoste-se ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;

Registre-se o benefício no SITAF;

Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 84 DITRI/SUREC/SEF, DE 1º DE MARÇO DE 2004.

Imunidade de IPTU e isenção da TLP para Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 10 de julho de 2002, fundamentado no art. 150, VI, b da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 048.001046/2004, declara:

1) Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a FRATERNIDADE ECLÉTICA FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ Nº 38.050.688/0001-97, em relação ao seu imóvel localizado no SCL/N QD 312 BL A SS 44, inscrição nº 3012033-0, a partir do exercício de 2003.
2) Isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP, a entidade acima qualificada, nos exercícios de 2003 e 2004, em relação ao imóvel em pauta, resultando em renúncia fiscal, respectivamente, no valor de R$ 253,00 e de R$ 328,90, totalizando R$ 581,90.
Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).
A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, art. 1º, parágrafo único).
Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matricula nº 109.244-8; e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.
Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:
a)Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF;
b)Após, arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 85-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, 27 DE FEVEREIRO DE 2004

Imunidade quanto ao IPTU para entidade sindical dos trabalhadores.
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" e parágrafo 4º da Constituição Federal, combinado com os artigos 9º.e 14 do Código Tributário Nacional, e considerando ainda, o que consta do processo nº 044.001680/04, declara:
O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – SINDIRETA, CNPJ Nº 03.657.368/0001-15, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no tocante aos imóveis integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir do ano seguinte ao da sua aquisição.
Ficam, portanto, cancelados todos e quaisquer débitos de IPTU gravados nos imóveis de propriedade da entidade retro-mencionada porventura existentes a partir do ano de início da imunidade.
A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto n.º 16.100, de 29.11.94, alterado pelo Decreto n.º 17.960/96).
Os requisitos legais para concessão dos benefícios foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, matrícula 110.209-5 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matricula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matricula 46.349-3, Gerente da GEESP.
Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:
a) Acoste-se ao processo cópia reprográfica da publicação deste Ato;
b) Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF;
c) Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 87 -DITRI/SUREC/SEF, DE 1º DE MARÇO DE 2004

Isenção de TLP para entidade religiosa.
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 10 de julho de 2002; fundamentado na Lei nº 2.627, de 1º de dezembro de 2000, com a alteração da Lei nº 3.259, de 29 de dezembro de 2003; e considerando ainda o que consta nos autos dos processos abaixo relacionados, declara isentas da Taxa de Limpeza Pública – TLP, de acordo com os valores originais de lançamento, em relação ao exercício de 2004, as entidades religiosas a seguir:
PROCESSO Nº; INTERESSADA; CNPJ ; ENDEREÇO DO IMÓVEL/ INSCRIÇÃO; RENÚNCIA-R$;043-007915/2003; TEMPLO ESPIRITUAL FILHOS DEUSA LUNAR; 00.107.797/0001-20; SRIA QE 11 LT G/ 1.842.647-6; 279,56;048-000645/2004;PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CEILÂNDIA SUL; 02.578.359/0001-76; QNM 23 CJ E LT 10/ 3.508.951-2; 90,44 RENÚNCIA TOTAL ; 370,00
A isenção de TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, artigo 1º, parágrafo único).
Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernando Rodriguez Rosa, Fiscal Tributário do DF, Matrícula n. 109.171-9, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, bem como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.
Após a publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:
Acoste-se, a cada processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
Registre-se o Ato Declaratório no sistema SITAF;
Registre-se, no mesmo sistema, a imunidade de IPTU em relação ao imóvel de inscrição nº 3.508.951-2, nos termos do Ato Declaratório nº 298/2003 (cópia acostada aos autos nº 048-000645/2004); e após
Arquivem-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 90 DITRI/SUREC/SEF, DE 02 DE MARÇO DE 2004

Isenção de TLP para entidade religiosa.
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 10 de julho de 2002; fundamentado na Lei nº 2.627, de 1º de dezembro de 2000, com a alteração da Lei nº 3.259, de 29 de dezembro de 2003; e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 040-000316/2004, tendo como interessada a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO PLANALTO CENTRAL DE SAMAMBAIA, entidade religiosa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.633.176/0001-06, a declara isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP, de acordo com os valores originais de lançamento:
ENDEREÇO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO Nº; ANO ; RENÚN-CIA R$;COM E HAB QS 107 CJ 5 LT 1; 4.564.018-1; 2001 2002 2003 2004 ; 27,00 29,00 31,62 41,11;RECANT DAS EMAS QD 109 AV VARGEM DA BENCAO LT 7 TEMPLO; 4.742.039-1; 2001 2002 2003 2004; 54,25 58,00 63,25 82,22; RENÚNCIA TOTAL; 386,45
A isenção de TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, artigo 1º, parágrafo único).
Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernando Rodriguez Rosa, Fiscal Tributário do DF, Matrícula n. 109.171-9, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, bem como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.
Após a publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:
a)Acoste-se, ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
b)Registre-se o Ato Declaratório no sistema SITAF; e após
c)Arquivem-se os autos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 92 DITRI/SUREC/SEF, DE 02 DE MARÇO DE 2004

Isenção do IPVA para funcionário estrangeiro de Missão Diplomática e Organismo Internacional.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 10 de julho de 2002; fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; no inciso III e IV do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001; e considerando ainda o que consta do processo 124.001328/04, declara:
Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, relativo ao exercício de 2004, o veículo placa JGF3447, pertencente a LUIS ENRIQUE SALAS BENAVENTA, CPF nº 734.175.641-15, funcionário da República Bolivariana de Venezuela, no Brasil,sendo o valor da renuncia fiscal R$-1.500,48.
A isenção, uma vez reconhecida, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram (Art 6º, § 2º do Decreto 16.099/94, alterado pelo Decreto nº 24.342/03).
O Ministério das Relações Exteriores comunicará a esta SEF qualquer alteração que implique a cessação do benefício ora reconhecido (§ 3º do Decreto nº 24.342/03).
Os requisitos legais para concessão dos benefícios foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, matrícula 110.209-5, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais – NUBEF, e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matricula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:
a) Acoste cópia reprográfica da publicação deste Ato ao referido processo;
b) Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária-SITAF e DETRAN; Após, arquive- se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO Nº 310-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, de 10 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 128, de 07/07/2003, página 14, de Isenção quanto ao IPTU para lojas maçônicas, onde se lê: "...LOJA ROSACRUZ BRASÍLA – AMORC, IMÓVEL SAI/NOROESTE QD 607 MODULO F – BRASÍLIA – DF, INSCRIÇÃO 1310221-4, RENÚNCIA R$ 458,60...", leia-se: "...LOJA ROSACRUZ BRASÍLIA - AMORC, IMÓVEL SGA/N QD 607 CJ F – BRASÍLIA – DF, INSCRIÇÃO 1310226-5, RENÚNCIA R$ 10.776,91.
Após publicação desta retificação no Diário Oficial do Distrito Federal, registre-se o benefício no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF.

No ATO DECLARATÓRIO Nº 457/2002-DITRI/SUREC/SEF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 198, de 15/08/2002, páginas 07 e 08, de Isenção/Remissão de IPTU e Remissão de TLP para Lojas Maçônicas e Ordem Rosa Cruz-AMORC, onde se lê: "...LOJA ROSACRUZ BRASÍLA – AMORC, CNPJ Nº 00.088.401/0001-45, ENDEREÇO DO IMÓVEL SAI/NOROESTE QD 607 MODULO F – BRASÍLIA – DF, INSCRIÇÃO Nº 1310221-4, ANO-TRIBUTO/BENEFÍCIO 1999-IPTU/ISENÇÃO, 2000-IPTU/ISENÇÃO, 2001-IPTU/REMISSÃO, 2002-IPTU/ISENÇÃO, 2000-TLP/REMISSÃO, 2001-TLP/REMISSÃO, RENÚNCIA R$ 17.467,25, 18.290,70, 19.034,80, 19.034,80, 196,00, 217,00...", leia-se: "...LOJA ROSACRUZ BRASÍLIA - AMORC, CNPJ Nº 00.088.401/0001-45, ENDEREÇO DO IMÓVEL SGA/N QD 607 CJ F – BRASÍLIA – DF, INSCRIÇÃO Nº 1310226-5, ANO-TRIBUTO/BENEFÍCIO 1999-IPTU/ISENÇÃO, 2000-IPTU/ISENÇÃO, 2001-IPTU/REMISSÃO, 2002-IPTU/ISENÇÃO, 2000-TLP/REMISSÃO, 2001-TLP/REMISSÃO, RENÚNCIA R$ 9.399,22, 9,399,92, 19.564,83, 9.893,51, 451,29, 415,29.
Após publicação desta retificação no Diário Oficial do Distrito Federal, registre-se o benefício no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF.

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 86 GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 1º DE MARÇO DE 2004
Imunidade quanto ao IPTU para entidade religiosa.
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, artigo 1º, inciso II, de 10.07.2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b", e parágrafo 4º. da Constituição Federal, combinado com o artigo 9º., Inciso IV, alínea "b" do Código Tributário Nacional, e considerando, ainda, o que consta dos autos do processo n. 047-000519/2004, resolve declarar Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a IGREJA DE DEUS NO BRASIL, entidade religiosa inscrita no CNPJ sob o nº 00.376.632/0001-54, em relação ao imóvel abaixo relacionado: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE DESDE;AV CONTORNO AE 7 LT I; 1.650.670-7; 1998.
Ficam, portanto, cancelados todos e quaisquer débitos do IPTU gravados nas inscrições retromencionadas porventura existentes a partir do ano de início da imunidade.
A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando a beneficiária obrigada a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 11 do Decreto n. º 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).
Os requisitos legais para o reconhecimento da imunidade de IPTU em relação ao imóvel objeto do presente Ato foram verificados por () Fernando Rodriguez Rosa, Fiscal Tributário do DF, Matrícula nº 109.171-9, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.
Após a publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:
Acoste-se, ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
Registre-se o Ato Declaratório no sistema SITAF; e após
Arquivem-se os autos.

AYORTON CARVALHO ANTERO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHOS DA GERENTE
Em 03 de março de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRTO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 937/95, regulamentada pelo Decreto nº 17106/96 combinado com o Decreto nº 16106/94 e considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 092- SUREC, de 10/07/2002, DECIDE retificar o despacho publicado no DODF nº 191 de 2 de outubro de 2003,no item 1, na seguinte parte: onde se lê "IPTU de 2003 do imóvel com inscrição nº 45468346, no valor de R$ 296,87", leia-se IPTU de 2003 do imóvel com inscrição nº 45468346, no valor de R$ 163,35 e, ainda, autorizar as seguinte(s) compensações e/ou restituições referente ao crédito atualizado remanescente, no valor de R$ 138,24 , do processo nº 124.002.727/2001: 1- COMPENSAÇÃO no valor total de R$ 138,24 com os seguintes débitos – 1ª parcela da TLP do imóvel com inscrição nº 30407621, no valor de R$ 29,29; 1ª parcela da TLP do imóvel com inscrição nº 45468346, no valor de R$ 24,88, ambas do exercício de 2004 e parte da 1ª parcela do IPTU do imóvel com inscrição nº47220406, do exercício de 2003, no valor de R$ 84,07, restando um débito da mesma de R$ 333,92.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRTO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 937/95, regulamentada pelo Decreto nº 17106/96 combinado com o Decreto nº 16106/94 e considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 092- SUREC, de 10/07/2002, DECIDE TORNAR SEM EFEITO o despacho publicado no DODF nº 39 de 27 de fevereiro de 2004, nas seguintes partes: 1- "1ª parcela do IPTU de 2004 do imóvel com inscrição nº 48414514, no valor de R$ 125,76", 2-"e parte da 6ª parcela da TLP, no valor de R$ 265,15, restando um saldo remanescente da mesma, atualizado, de R$ 946,31", e RETIFICAR o despacho publicado no DODF nº 39 de 27 de fevereiro de 2004, nas seguintes partes: 1- na parte onde se lê: IPTU de 2003, no valor de R$ 329,06 dos imóveis com inscrições nº 48414581, 48414581, leia-se "IPTU de 2003, no valor de R$ 329,06 dos imóveis com inscrições nº 48414581" uma única vez, desfazendo a duplicidade de inscrição. 2- onde se lê "1ª parcela do IPTU de 2004 do imóvel com inscrição nº 48414662X, no valor de R$ 125,76", leia-se: "parte da 1ª parcela do IPTU de 2004 do imóvel com inscrição nº 4841462X, no valor de R$ 104,60, restando, ainda um saldo devedor da parcela de R$ 21,16".

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 21 – AGBAN/DIATE/SUREC/SEF,
DE 05 DE MARÇO DE 2004

Isenção IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço 128, de 16 de outubro de 2000 e 92, de 10 de julho de 2002, com amparo no art. 70 do Decreto n.º 16.106/94, declara: Isentos, de acordo com as Leis 1.362/96 e 2.174/98, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2004, com percentual de 100%, os aposentados/pensionistas, a seguir nominados, de acordo com o Número do Processo, Interessado, CPF e Inscrição do Imóvel: 0047-000083/2004, Manoel Jose da Silva, 670.048.221/68, 4732827-4; 0047-000106/2004, Jose Izidro de Moura, 038.773.881-91, 1630176-5; 0047-000107/2004, Eleno Pereira da Silva, 221.225.401-68, 4703849-7; 0047-000176/2004, Maria Benedicta de Carvalho, 033.984.551-15, 1610261-4; 0047-000192/2004, Sebastião da Silva Cardoso, 030.347.801-25, 1630096-3; 0047-000223/2004, Ivair de Almeida, 067.936.141-34, 1610392-0; 0047-000224/2004, João Moreira Nunes, 102.145.341-20, 1610467-6; 0047-000227/2004, Terezinha de Oliveira Cardoso, 410.868.211-49, 1630218-4; 0047-000242/2004, Jovita Pereira Soares, 296.987.401-63, 1630240-0; 0047-000286/2004, Joana Carvalho de Araujo, 098.645.711-68, 4541492-0; 0047-000292/2004, João de Oliveira Passos, 115.221.511-68, 4542201-X; 0047-000293/2004, Maria Pereira da Silva, 178.645.346-00, 4542249-4; 0047-000294/2004, Maria Ribeiro da Rocha, 113.504.401-59, 4541412-2; 0047-000306/2004, Odília Vieira Cardoso, 536.906.801-15, 4705713-0; 0047-000329/2004, Miguel Celestrino Mendes Ferreira, 183.092.241-68, 4705851-X; 0047-000344/2004, Livramento Correia Machado, 101.608.921-04, 3095938-1; 0047-000346/2004, Cícero Luis da Fonseca, 030.026.628-60, 4542831-X; 0047-000352/2004, Onesia Maria de Oliveira, 484.160.961-04, 4711828-8; 0047-000367/2004, Raimundo Caetano de Araujo, 057.229.771-87, 1630165-X; 0047-000392/2004, Raimundo Nonato Almada, 023.510.481-72, 1610470-6; 0047-000419/2004, Neuza Rosa Pereira, 343.335.331-04,

4705143-4; 0047-000437/2004, Maria Silvina Marinho, 694.583.321-68, 4711815-6; 0047-000453/2004, Maura Caldas de Menezes, 297.808.961-04, 4707183-4; 0047-000596/2004, Julieta Silva, 102.345.351-72, 1610266-5.

Cumpre esclarecer que o benefício deverá ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DA GERENTE

Em 05 de março de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC Nº 092, de 10 de julho de 2002, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: Indeferir o(s) pedido(s) de restituição de tributo(s) abaixo relacionado(s), por Processo, Interessado, CPF, Tributo e Motivo: 0047-000314/2001, José Melo Alves, 186.281.251-91, ITCD, descumprimento ao artigo 68 do Decreto 16.106/94 e ao Inciso III do Artigo 17 do Decreto 16.116/94; 0047-000482/2001, Selma Pereira de Mendonça, 512.207.921-87, ITCD, descumprimento ao artigo 68 do Decreto 16.106/94 e ao Inciso III do Artigo 17 do Decreto 16.116/94; 0047-000443/2001, Maria Eva do Nascimento Santos, 102.466.221-72, ITCD, descumprimento ao artigo 68 do Decreto 16.106/94 e ao Inciso III do Artigo 17 do Decreto 16.116/94; 0047-000274/2001, José Epitácio da Costa Martins, 398.650.291-20, ITCD, descumprimento ao artigo 68 do Decreto 16.106/94 e ao Inciso III do Artigo 17 do Decreto 16.116/94; 0047-000259/2001, Expedito Luiz Bessa, 181.905.536-15, ITCD, descumprimento ao artigo 68 do Decreto 16.106/94 e ao Inciso III do Artigo 17 do Decreto 16.116/94; 0042-001905/2001, Francisco Freitas Inoue, 410.773.001-82, ITCD, descumprimento ao artigo 68 do Decreto 16.106/94 e ao Inciso III do Artigo 17 do Decreto 16.116/94; 0047-000375/2001, Guacira Nicácio Santiago, 143.856.606-97, ITCD, descumprimento ao artigo 68 do Decreto 16.106/94 e ao Inciso III do Artigo 17 do Decreto 16.116/94; 0047-000401/2001, Cláudia Olímpia Gonzaga, 443.402.061-72, ITCD, descumprimento ao artigo 68 do Decreto 16.106/94 e ao Inciso III do Artigo 17 do Decreto 16.116/94; 0047-000315/2001, Antônio Antunes Corrêa, 179.723.021-20, ITCD, descumprimento ao artigo 68 do Decreto 16.106/94 e ao Inciso III do Artigo 17 do Decreto 16.116/94. Cumpre esclarecer que nos termos do parágrafo 2º do art. 67 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 23-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF,
DE 04 DE MARÇO DE 2004

Isenção do IPVA DEFICIENTE FÍSICO - 2004.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, fundamentado na Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, DECLARA: Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao exercício de 2004, os veículos dos proprietários a seguir relacionados na seguinte ordem de processo, interessado, CPF e placa, com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou portadores de deficiências físicas, incapazes de utilizar modelos comuns: 044.001835/2004, Cláudio Cezar Cavalcante de Queiroz, 342.787.701-97, JEH 5016; 044.000992/2004, Rita de Cássia Araújo Ferreira, 695.685.961-00, JGN 1650. Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada, por ato da Secretaria de Fazenda. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE

Em 04 de março de 2004

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo inciso VI do Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02, AUTORIZA as restituições e/ou compensações de tributos dos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e valor em R$: 048.009683/2003, Bill Kesley de Sousa Costa, IPVA, 199,91; 044.002953/2003, Glória Lazara Pires Gonçalves, IPVA, 70,03; 044.004176/2003, Josefina Moura da Silva Santos, IPTU/TLP, 60,08.

REGINALDO LIMA DE JESUS

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 12-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, do Gerente de Atendimento da Receita do Gama, publicado no DODF nº 41, de 02/03/2004, página 3, onde se lê: "044.000009/2004, Qd 49 Lote 172 Setor Leste Gama, 1736204-0 e 044.000624/2004, EQ 18/21 Bl. B Lote 05 Setor Oeste Gama, 1752296-X", Leia-se: "044.000009/2004, José Pereira, Qd 49 Lote 172 Setor Leste Gama, 1736204-0 e 044.000624/2004, Mariano Silva, EQ 18/21 Bl. B Lote 05 Setor Oeste Gama, 1752296-X".

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº 131/2003, Recorrente : MODELLO AUTOMÓVEIS LTDA, Advogado(a) : CICERO CORREA LIMA, Recorrida : Subsecretaria da Receita, MODELLO AUTOMÓVEIS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.002.083/2001, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 073/2001, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 94), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de Setembro de 2003 (documentos de fls. 103). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de Agosto de 2003 (fls. 91), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 2 de Dezembro de 2003.

Recurso Voluntário nº 133/2003, Recorrente : MARCELO BOMTEMPO DE OLIVEIRA, Recorrida : Subsecretaria da Receita, MARCELO BOMTEMPO DE OLIVEIRA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 048.103.944/2000, pertinente à Cancelamento de Débitos de ISS - Profissional Autônomo, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de Outubro de 2003 (documentos de fls. 60). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória em 23 de Maio de 2003 (fls. 59), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 3 de Dezembro de 2003.

Recurso Voluntário nº 134/2003, Recorrente : ANNA MARIA SALES PIRES, Recorrida : Subsecretaria da Receita, ANNA MARIA SALES PIRES, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 048.001.178/2001, pertinente à Cancelamento de Débitos de ISS - Profissional Autônomo, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de Outubro de 2003 (documentos de fls. 29). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória em 6 de Outubro de 2003 (fls. 28), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 3 de Dezembro de 2003.

Recurso Voluntário nº 135/2003, Recorrente : WAGNER GARCIA DE ABREU, Recorrida : Subsecretaria da Receita, WAGNER GARCIA DE ABREU, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.013.883/99, pertinente à Cancelamento de Débitos de ISS - Profissional Autônomo, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de Abril de 2003 (documentos de fls. 98). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória em 24 de Março de 2003 (fls. 96), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 3 de Dezembro de 2003.

Recurso Voluntário nº 020/2004, Recorrente : TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Recorrida : Subsecretaria da Receita, TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.007.906/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 4109/2002, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 201), Recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de Janeiro de 2004 (documentos de fls. 189). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória em 17 de Dezembro de 2003 (fls. 188), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combina-

do com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 16 de Fevereiro de 2004.

Recurso Voluntário nº 029/2004, Recorrente : GRIFFE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP, GRIFFE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.812/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 1219/2001, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 5 de Janeiro de 2004 (documentos de fls. 38). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de Dezembro de 2003 (fls. 37), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de Fevereiro de 2004.

Recurso Voluntário nº 031/2004, Recorrente : CONSTRUTORA VILLELLA E CARVALHO LTDA, Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP, CONSTRUTORA VILLELLA E CARVALHO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.004.452/99, pertinente ao Auto de Infração nº 307/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de Dezembro de 2003 (documentos de fls. 65). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de Dezembro de 2003 (fls. 64), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de Fevereiro de 2004.

Recurso Voluntário nº 032/2004, Recorrente : PISCINAS BANDEIRANTE LTDA - EPP, Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP, PISCINAS BANDEIRANTE LTDA - EPP, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.002.262/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 166/2001, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 5 de Janeiro de 2004 (documentos de fls. 23). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de Dezembro de 2003 (fls. 22), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de Fevereiro de 2004.

Recurso Voluntário nº 037/2004, Recorrente : CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA, Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP, CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.000.717/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 38154/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de Dezembro de 2003 (documentos de fls. 54). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de Dezembro de 2003 (fls. 52), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de Fevereiro de 2004.

Recurso de Ofício nº 019/2004, Recorrente : Subsecretaria da Receita, Recorrido : CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S/A, A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 043.003.162/99, pertinente ao Auto de Infração nº 36765/99, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de Fevereiro de 2004.

Recurso de Ofício nº 020/2004, Recorrente : Subsecretaria da Receita, Recorrido : CONSTRUTORA VILLELLA E CARVALHO LTDA, A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 043.004.452/99, pertinente ao Auto de Infração nº 307/99, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de Fevereiro de 2004.

Pedido de Esclarecimento nº: 007/2003, Requerente: SANTAFÉ IDÉIAS E COMUNICAÇÕES LTDA, Requerida: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, A SANTAFÉ IDÉIAS E COMUNICAÇÕES LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, pede esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 004/2003 -PLENO, em 30 de junho de 2003 (fls. 260). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 5 de março de 2003 (pág. 04), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 22 de janeiro de 2004.

JAIME PEREIRA SARDINHA
Presidente do TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 310 de 17/07/2002 - SE/DF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 03/2004 Livro 29; Nathan Bernardes de Souza, 10436, 076; Diego Novas Gonçalves, 10437, 076; Natália de Souza Asensi, 10438, 076; Jonathas Pedro Morais da Silva, 10439, 077; Luiz Vanderlan Marques Pinto, 10440, 077; Pedro Vitor Cerqueira Pacheco, 10441, 077; Camila Lopes Pereira de Oliveira, 10442, 078; Adriana Urbano Samartini Coelho, 10443, 078; Marcéu Coutinho Moreira Peixoto, 10444, 078; Thales André Maia de Oliveira, 10445, 079; Fabricio Luiz Costa da Silva, 10446, 079; Thiago Rabêlo Maranhão, 10447, 079; Rodrigo Stephan Cervo de Toloza, 10448, 080; Carlos Rodrigo Bento Leitão, 10449, 080; Gabriel Tadeu Lucas de Almeida, 10450, 080; Rhanniery Araújo Moreira, 10451, 081; Reynato de Melo Ribeiro, 10452, 081; Rafael de Menezes Soares, 10453, 081; Luiz Felipe de Araujo Escarlate, 10454, 082; Camila de Araujo Morais, 10455, 082; José Geraldo Lucas Júnior, 10456, 082; Rafaela de Sousa Campos, 10457, 083; Marcos de Sá Guimarães, 10458, 083; Eduardo Augusto Oliveira de Carvalho, 10459, 083; João Felipe Concli dos Santos, 10460, 084; Homero Colaço Sales de Souza, 10461, 084; Ricardo Luiz Miranda de Souza, 10462, 084; Michelle Zeni Bezerra, 10463, 085; Luis Fernando Bazzi Morales, 10464, 085; Fábio Petra de Barros Ferreira, 10465, 085; Serena Barros Nunes, 10466, 086; Éverton Cunha de Macêdo, 10467, 086; Lívia Arboleia Menna Barreto, 10468, 086; Alessandra Cristina Freitas Sitônio, 10469, 087; Fernanda da Silva Oliveira, 10470, 087; Romenos Arantes Simão, 10471, 087; Carlos Alberto Braga Junior, 10472, 088; Carolina Rocha de Sá, 10473, 088; Luisa Barroca Costa, 10474, 088; Taís Pereira Nunes, 10475, 089; Thiago Cattelan dos Reis, 10476, 089; Marianna Caputo Bastos, 10477, 089; Paulo Maciel Medeiros, 10478, 090; Luciana Christine Lima Cruz, 10479, 090; Thamy Bruno da Silva Pinto, 10480, 090; Fábio Augusto de Oliveira, 10481, 091; Thiago Kyth Botafogo Gonçalves, 10482, 091; Fernanda Barros Rocha, 10483, 091; Vitor Hugo Lustosa Borges de Lima, 10484, 092; Rosilene da Silva Pereira, 10485, 092; Wilson Silva de Souza, 10486, 092; Remo Alah Fernandes de Medeiros, 10487, 093; Wesley Correia das Neves, 10488, 093; Tereza Izabel Braga Dias, 10489, 093; Felipe Reis Carvalho, 10490, 094; João Gabriel Ribas Bisneto, 10491, 094; Meirielle Paiva Arruda, 10492, 094; Fabiula Lopes de Souza, 10493, 095; Carlos Eduardo Souza de Brito, 10494, 095; Mathéus Cianni de Souza Barros, 10495, 095; Víctor Alves Couto, 10496, 096; Renan de Araújo Fiore, 10497, 096; Carolina dos Reis Alves, 10498, 096; Leonardo Jose Raposo da Silva, 10499, 097; Carlos Bruce da Silva Oliveira, 10500, 097; Marina de Oliveira Matos, 10501, 097; Ana Flávia Oliveira Bertoldo, 10502, 098; Andressa Areias Jorge dos Santos, 10503, 098; Antonio Ferreira de Melo Filho, 10504, 098; Pedro Paulo Brandão Dutra Curado Fleury, 10505, 099; Samuel Amadeo de Araujo Mendes, 10506, 099; Rafael Lana Mikkelsen, 10507, 099; Gabriela Melo Amoroso, 10508, 100; Vinícius Costa de Souza Vasconcellos, 10509, 100; João Marcelo Gonçalves Dias, 10510, 100; Rone Sampaio da Silva, 10511, 101; Mayronn Diego Vieira da Conceição Fontes, 10512, 101; Elias Guimarães Miranda, 10513, 101; Gustavo Veiga e Lins, 10514, 102; Patrícia Evanguelia Papadopulos Messinis Corso, 10515, 102; Adriana Pereira de Araujo, 10516, 102; Orlando de Moraes Possuelo, 10517, 103; Flávio Silva Nascimento, 10518, 103; Michele Cabiló Alves de Santana, 10519, 103; Alcides Andrade Nascimento, 10520, 104; Alecir Santana, 10521, 104; Amaro Henrique Azeredo, 10522, 104; Antonio Carlos Batista, 10523, 105; Carlos Alberto Barroso de Azevedo, 10524, 105; Carlos Roberto de Souza, 10525, 105; Eduardo Jose de Oliveira

Santos, 10526, 106; Francisco Etevaldo de Lima, 10527, 106; José Carlos Bastos Gemino, 10528, 106; José Carlos Cruz Raulino, 10529, 107; José Erivan da Silva, 10530, 107; Jose Neto de Oliveira, 10531, 107; José Roberto Ferreira dos Santos, 10532, 108; Jose Una de Brito, 10533, 108; Luiz Fernando Ferreira de Freitas, 10534, 108; Mauro Gomes Borges, 10535, 109; Ricardo Passos Cabral, 10536, 109; Williams da Cruz Cidade, 10537, 109; Ildemir Monteiro Braga Junior, 10538, 110; Janaino Campos Pessanha, 10539, 110; Marcos Fernandes Sobrinho, 10540, 110; Rubens da Silva Thomaz, 10541, 111; Diretora Marina Gomes de Moura Reg. MEC 30.205; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. 1.156/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO-TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17 de Julho de 2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 01/2004, Livro 006, Ana Paula Ferreira de Souza, 098,033;Amariles Cardoso Sodré, 099,034; Anderson de Sousa Silva, 100,034;Andreia de Oliveira Rosa, 101,034;Carlos Eduardo Alves Noronha, 102,035;Celso Ricardo Stecanela,103,035;Danielle Pereira dos Santos Reis,104,035;Diego Carvalho Marques,105,036; Euler Damasceno Queiroz,106,036;Fernanda Queiroz Gonçalves,107,036;George Michel de Assis Silva, 108,037;Henrique Cardoso Sodré, 109,037; Hércules Cristalino Brito Santos,110,037;Jeniffer Alves de Araújo, 111,038; Kellyane Alves Abadia,112,038; Lorena Fagundes Viriato Dutra,113,038;Ludmila Mascarenhas Lustosa,114,039;Marcus Vinicius Gomes da Silva,115,039;Michel Oliveira Silva,116,039;Nayra Macêdo Alves, 117,040; Tatyana Alves da Silva, 118,040; Thiago Miranda Rezende,119,040;Vanessa Alves Ciqueira,120,041; Wander Lopes Correia dos Santos,121,041;Yara Ribeiro da Silva, 122,041;Ana Rúbia Pena de Sousa,123,042;Ângela Nascimento Andrade,124,042;Dayanne Campos Rodrigues,125,042;Ediselma Francisca de Souza,126,043;Elaine Cristina da Silva Santa Ana,127,043;Eloísa Souza de Oliveira,128,043;Fabricio Brito Corado de Souza,129,044;Gabriella Sátiro Lopes,130,044;Leandro de Oliveira Freire,132,045;Luana Nascimento de Lima Souza,133,045;Marco Silva Novato,134,045;Mirian Oliveira dos Santos,136,046;Nathali Ferreira Vellasco,137,046;Tatiane dos Santos Pereira, 139,047;Thaís Aparecida de Andrade Tavares,140,047;Thaís Turíbio Alves Evangelista,141,048;Thiago Silva Santos,142,048; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 02/2004, Livro 006, Oglaide Cornelio de Oliveira,131,044 Concluiu em 10/06/2002;TÉCNICO EM ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO 03/2004, Livro 006, Paulo Pedro da Silva, 135,046, Concluiu em 11/06/1986; José Ubiratan da Silva Barros,138,047, Concluiu 21/12/1979; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 04/2004, Livro 006,Conceição Fhany de Azevedo Pereira,143,048, Concluiu 06/12/1996; Edivaldo Carlos Silva de Oliveira,144,049, Concluiu em 06/12/96;Diretor Herbert Willian de Oliveira Felix Reg. 3596-MEC; Secretária Escolar Rosângela Coelho Monteiro Reg. 1468 SE/DF.

CENTRO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM – ENF-TEC, Recredenciado pela Portaria nº 094/02 – SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 1/2004, Livro 02, Adriana Aparecida da Silva, 605, 006; Ana Cristina Neves de Carvalho, 606, 006; Aline Viana de Sousa, 607, 006; Ana Paula de Paiva Dias, 608, 007; Adileusa Souza dos Santos, 609, 007; Andréa Pereira da Rosa, 610, 007; Carmen Rianne Fernandes de Carvalho, 611, 008; Carolina Bandeira, 612, 008; Cristiane Rodrigues de Oliveira, 613, 008; Consuelo de Maria Rosa Rodrigues, 614, 009; Débora Sousa, 615, 009; Denise da Silva e Silva, 616, 009; Domingos Martins da Silva, 617, 010; Edineide Maria da Silva, 618, 010; Eliane Vieira da Silva, 619, 010; Erica Alessandra Alves da Silva, 620, 011; Fernanda Soares da Silva, 621, 011; Geovanne Melo Patricio, 622, 011; Ivanice Gomes Felix Loiola, 623, 012; Janete Pereira de Sousa, 624, 012; Joselita Francisca dos Santos, 625, 012; Josinete Marisa Cordeiro Neves, 626, 013; Juracy Rodrigues Guimarães, 627, 013; Karine Freitas da Silva, 628, 013; Kécia Cecilia Benta Medeiros, 629, 014; Marcia Evangelista de Sousa Amaral, 630, 014; Maria Amelia de Freitas Campos, 631, 014; Maria amelia Sousa Borges Bernardes, 632, 015; Maria Beatriz Alves Pereira, 633, 015; Maria da Conceição Ferreira de Oliveira Silva, 634, 015; Maria de Jesus Pereira Alves, 635, 016; Maria Madalena de Lima Gomes, 636, 016; Maria Teresa Neves Costa, 637, 016; Martha Andreia Gusmao Lima, 638, 017; Nara Aparecida Ribeiro França, 639, 017; Patrícia Afonso de Sousa Barbosa, 640, 017; Suely Maria Mattos de Sousa, 641, 018; Suzinea Maria Alves de França, 642, 018; Diretora Adriene Barbosa de Araújo Luz Reg. 9502111/DEMEC/MG; Secretário Escolar Porcino Pereira Lopes Filho Reg. 1730/SEE/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Portaria de Credenciamento nº 3 de 12/1/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO 01/2004, Livro 10, Adimar Aliar da Silva, 5592, 66; Adriana de Jesus Santos, 5593, 67; Aiane Ribeiro, 5594, 67; Allana Brianca Santos Figueiredo, 5595, 67; Altair Ribeiro dos Reis, 5596, 68; Ana Carla Silva Ferreira, 5597, 68; Ana Carolina do Nascimento Lopes, 5598, 68; Ana Caroline Barbosa Filgueira, 5599, 69; Ana Cláudia Bezerra, 5600, 69; Ana Luiza da Conceição, 5601, 69; André Luiz de Sousa, 5602, 70; Andressa Marques da Silva, 5603, 70; Anne Caroline de Oliveira Souza, 5604, 70; Antonio Mendes Martins Junior, 5605, 71; Aricelia Silva de Araújo, 5606, 71; Ariéle Soares Santos, 5607, 71; Beethoven Dominus Nunes Costa, 5608, 72; Bruna Costa de Oliveira, 5609, 72; Bruna Tavares Sanglard Fonseca, 5610, 72; Bruno Bernardes de Souza, 5611, 73; Bruno Costa Guerra, 5612, 73; Bruno Oliveira Barros, 5613, 73; Carla Lopes Silva, 5614, 74; Carlos André Veloso, 5615, 74; Caroline Medeiros Assunção, 5616, 74; Cíntia Noleto Coelho, 5617, 75; Cristina Pimentel do Nascimento, 5618, 75; Dahisy Valadão de Souza Lima, 5619, 75; Daniel da Silva Gusmão, 5620, 76; Daniel Marques Silva, 5621, 76; Daniel Silva Santos, 5622, 76; Daniela da Silva Araujo, 5623, 77; Dante César Ferreira de Sousa, 5624, 77; David Pereira Viana, 5625, 77; David Valadão de Souza Lima, 5626, 78; Dayane da Silva França, 5627, 78; Dayanne Oliveira Lima de Almeida, 5628, 78; Débora Cristina Fernandes Pinto, 5629, 79; Diego Rodrigues, 5630, 79; Diego Souza Silva Almeida, 5631, 79; Diogo Carvalho da Silva, 5632, 80; Eduardo Borges Gomes, 5633, 80; Elaine Cândida Mendes, 5634, 80; Elbert Magalhães Vale, 5635, 81; Elias Júnio Araújo Lima, 5636, 81; Élida Graziela Alves Moreira, 5637, 81; Érica Mendonça Batista, 5638, 82; Fábio Hitsuki Nitto, 5639, 82; Fabio Tellis Silva Neres, 5640, 82; Ferdinan Jose do Lago, 5641, 83; Flavio Augusto Pereira Rodrigues, 5642, 83; Franciele Pereira Sena, 5643, 83; Francielli Acorroni Raymundo, 5644, 84; Francisca Daiana Moreira de Queiroz, 5645, 84; Francisca Maria Castro Araujo, 5646, 84; Gabriela Silva Alves, 5647, 85; Gabriela Vidal Lima do Vale, 5648, 85; Gaspar Afro Dantas Filho, 5649, 85; Giselle Jansen Aroucha, 5650, 86; Gizelle Teófilo da Silva, 5651, 86; Gleyce Francisca Alves, 5652, 86; Graziella Victoria de Carvalho, 5653, 87; Gustavo Livio Silva Rodrigues, 5654, 87; Gutemberg Mangueira Abilio Júnior, 5655, 87; Heverton Yuri Castardo Schiavinato, 5656, 88; Ilka Soares Mendonça, 5657, 88; Isabela de Lima Barbosa, 5658, 88; Ivanise Siqueira Resende, 5659, 89; Janaina de Freitas Santana, 5660, 89; Jean Coimbra de Oliveira, 5661, 89; Jean Costa da Silva, 5662, 90; Jeane Moreira de Oliveira, 5663, 90; Jeane Ximenes Ferreira, 5664, 90; Joana de Freitas Ribeiro, 5665, 91; Jorge Luis Costa Irineu, 5666, 91; Josciane Jeane Cardoso, 5667, 91; José Fabiano Lima Santos, 5668, 92; Josiane Menezes de Sousa, 5669, 92; Josuel Sousa Gonçalves Junior, 5670, 92; Juliana Andrade Alves, 5671, 93; Juliana Cristina Carneiro de Oliveira, 5672, 93; Juliana de Freitas Nascimento, 5673, 93; Juliana Sousa Viana Silva, 5674, 94; Kaline Carneiro Oki, 5675, 94; Karina Andrade Bicalho, 5676, 94; Keila Fernanda Lima de Souza, 5677, 95; Klessany Chaves da Costa, 5678, 95; Laryssa Mendes Bastos, 5679, 95; Lília de Souza Oliveira, 5680, 96; Luana França Soares, 5681, 96; Lucas Maciel Rodrigues Monteiro, 5682, 96; Luciana Bezerra Gonsalves, 5683, 97; Luiz Alexandre Barra Souza, 5684, 97; Luiz Felipe Paiva Serejo, 5685, 97; Maíra Flauzina Souza de Paula, 5686, 98; Manoel Belo Vitor Júnior, 5687, 98; Marcela Pereira Frazão, 5688, 98; Marcelo Barbosa Miranda, 5689, 99; Márcia Abadia Diniz, 5690, 99; Marcos Paulo Noleto de Sousa Alves, 5691, 99; Marta Kidia Clementino dos Santos, 5692,100; Marta Regina Machado, 5693, 100; Michelle Teófilo da Silva, 5694, 100; Midiâ Magna da Silva, 5695, 101; Mirele Batista Lima, 5696, 101; Mirelle Ribeiro Cardoso, 5697, 101; Mitieli Cruz dos Anjos, 5698, 102; Monique Guanaes Santos, 5699, 102; Naiara da Silva Caldas, 5700, 102; Nara Sâmara de Oliveira Batista, 5701, 103; Natália Maria Alves Machado, 5702, 103; Nilza Ribeiro dos Santos, 5703, 103; Núbia de Farias Rufino, 5704, 104; Patricia Alves Urcino, 5705, 104; Patrícia Pimentel do Nascimento, 5706, 104; Paula Mortágua Cornelio, 5707, 105; Pedro de Carvalho Rodrigues, 5708, 105; Pedro Henrique Vieira Lima, 5709, 105; Priscilla dos Santos Rocha, 5710, 106; Rafael Pio Poli, 5711, 106; Rodolfo Augusto Mota Ribeiro, 5712, 106; Rodrigo de Jesus Quintela, 5713, 107; Romilson Fernandes de Souza Júnior, 5714, 107; Ronaldo Bispo Lima, 5715, 107; Sabrina Cardozo Ferreira, 5716, 108; Sandra Souza da Silva, 5717, 108; Simone Rodrigues Lima, 5718, 108; Simone Rodrigues Santiago, 5719, 109; Siria Joane Ferreira da Silva, 5720, 109; Stéphanie Rodrigues Lima Almeida, 5721, 109; Tatiana Paiva de Oliveira, 5722, 110; Tatiane da Conceição Oliveira, 5723, 110; Thaís da Silva Tomé, 5724, 110; Thaissa Nunes Durães, 5725, 111; Thiago Sarandy da Silva, 5726, 111; Tiago de Almeida Dantas, 5727, 111; Verônica Costa Duarte, 5728, 112; Viviane Reis de Albuquerque, 5729, 112; Walquíria de Oliveira Alves dos Santos, 5730, 112; Wesley de Araújo Medeiros, 5731, 113; William de Oliveira Gonçalves, 5732, 113; Yara Michele Cruz Lopes, 5733, 113, Symone Pereira da Silva, 5735, 114; Diretora Raquel Ayako Watanabe Reg 107 DODF; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. 557 DIE/SEC/DF.

COLÉGIO SANTA TEREZINHA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17 de julho de 2002 SE/DF: ENSINO MÉDIO 01/2004, Livro 002, Alexandre Araujo de Oliveira Silva, 0824, 126; Ana Carolina Pereira Pinto do Nascimento, 0825, 126; Anacely Alipio de Sousa, 0826, 126; André Luiz de Oliveira Tonaco, 0827, 127; Andrey Felipe Pessoa Muniz, 0828, 127; Bárbara Aparecida Tavares, 0829, 127; Bruna Amanda Henrique de Souza, 0830, 128; Bruna Sheylla de Olivindo, 0831, 128; Bruno Cavalcanti Freitas, 0832, 128; Bruno Fernandes de Oliveira, 0833, 129; Bruno Mendes Ferreira de Freitas, 0834, 129; Camilla Abreu Santos, 0835, 129; Carla de Souza Nascimento, 0836, 130; Daiane Braz Neri, 0837, 130; Deiziela Soyama Tavares Leite, 0838, 130; Diego Alves Cruz, 0839, 131; Diego Fernandes da Silva, 0840, 131; Diogo da Silva Bastos, 0841, 131; Edmur Takahashi de Oliveira, 0842, 132; Elison Neves Cabral, 0843, 132; Erica Luiza Andrade Ruas, 0844, 132, Felipe Machado Ribeiro de Sousa, 0845, 133; Francisco Carneiro de Almeida Júnior, 0846, 133; Gabriel Vital Lins Filho, 0847, 133; Gabriella Nascimento, 0848, 134; Gimenna Roberta de Figueiredo Lima, 0849, 134; Giselly da Cunha Miranda, 0850, 134; Gusthavo Gomes Nascimento, 0851, 135; Hânderson Éverti Almeida Souza, 0852, 135; Itana Sodré Sousa Neto, 0853, 135; Jorlei Marciell José da Silva, 0854, 136; Juliana Gabriele Gonçalves Moreira, 0855, 136; Jullyana Cruz de Souza, 0856, 136; Leandro Jones Carvalho dos Santos, 0857, 137; Leonardo Lopes Lourenço, 0858, 137; Leticia Alves dos Santos, 0859, 137; Lorena Roberta da Silva Brasileiro, 0860, 138; Luciana dos Santos Holanda, 0861, 138; Luiz Henrique Ferreira Oliveira, 0862, 138; Luiz Henrique Rossi Santiago, 0863, 139; Marina Bueno Ferreira da Silva, 0864, 139; Patrícia Duarte de Souza, 0865, 139; Paula Eliana Cabral Sorroche, 0866, 140; Paulo Henrique de Oliveira, 0867, 140; Raíssa Nayara Felipe Gonçalves, 0868, 140; Raphael Baptista de Oliveira, 0869, 141; Raphael de Oliveira Ribeiro, 0870, 141; Raquel Cavalcanti Machado, 0871, 141; Renan Leon Pereira Gomes, 0872, 142; Ricardo Silva Lopes, 0873, 142; Sidmar Mascarenhas Borges de Souza, 0874, 142; Simone Ferreira Neto, 0875, 143; Suzane Magalhães Neto, 0876, 143; Taiga Paraguassu Lopes, 0877, 143; Tainá da Silva Fernandes, 0878, 144; Tércio Pereira Guimarães, 0879, 144; Thaís Regina Costa de Oliveira, 0880, 144; Thais

Rodrigues dos Passos, 0881, 145; Thiago Gomes da Silva, 0882, 145; Thiago Pereira Soares, 0883, 145; Wylla da Silva Carneiro, 0884, 146; Diretora Maria de Lourdes Chaves Rodrigues Reg. 1337 – MEC – DF; Secretária Escolar Suzemá Maria Neto dos Santos Reg. 779 – DIE/SEC – DF.

CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO – GUARÁ, Portaria n.º 310 de 17/07/2002-SE-DF: ENSINO DE 2º GRAU 01/2004, Livro 003, Weverton Viana Marinho, 138,2046; AUXILIAR DE PROCESSAMENTO DE DADOS 02/2004, Marluce Vieira Chagas Peres, 139,2047, TÉCNICO EM CONTABILIDADE 03/2004, Iran Eloi Rodrigues,140,2047, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO 04/2004, Francisco de Sousa Bezerra,142,2048, Jefferson Soares Lucas, 141,2047: Diretora Nicéia Correa Pinto Reg. n.º 2.605/MEC- Secretária Ivone do Carmo dos Santos Reg. n.º 754/SEC-DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 417 DE SANTA MARIA, Portaria nº 003 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 02/2004; Livro 05; Adriano Dutra de Oliveira, 49, 17; Adriene Fernandes da Silva, 50, 17; Cátia Arruda Silva, 51, 17; Cleusa Cristina da Silva Santos, 52, 18; Dayane Sarah Freires Lima, 53, 18; Diógenes Moreira Justino, 54, 18; Diogo Oliveira Sales, 55, 19; José Edicarlos de Aquino, 56, 19; Laryssa da Silva Santos, 57, 19; Leidiane Costa Silva, 58, 20; Lívia Xavier de Souza, 59, 20; Lucilvana dos Santos, 60, 20; Luiz Francisco da Fonseca, 61, 21; Marcelo Teixeira da Silva, 62, 21; Rebeca Flor da Silva, 63, 21; Renê Moreira Morais, 64, 22; Salvatore Aiello, 65, 22; Shirley Cristina de Paula, 66, 22; Tatiana dos Santos Silva, 67, 23; Tatiane Kaline de Sousa Caldas, 68, 23; Thaíse Costa Brasil, 69, 23; Waldirene Rodrigues da Silva, 70, 24; Diretor Joaquim Virgílio Mendes Barbosa, Matrícula: 200.620-0, DODF nº 006 de 09/01/2004; Secretário Escolar Paulo Cesar Silva dos Santos aut. 2670-SUBIP/SE/DF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE-CEP-SAÚDE, Credenciado pela Portaria nº 328 de 20/07//2001-SEDF: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA 01/2004, Livro 02, Debora Studer, 779, 060; Delzuite Alves de Sousa Barbosa, 782, 061; Hellen Cristina de Sousa, 780, 060; Irlanda Ferreira dos Santos Silva, 781, 061; Janaina Isis de Oliveira, 774, 058; Meire Moreira de Almeida, 802, 068; Renato Ferreira Lopes, 778, 060; Rosilene Aparecida Dias dos Santos, 783, 061; Vanessa Xavier Marques, 784, 062; Daniela Fernandes de Sena, 869, 090; Fernanda Aparecida Alves de Souza, 870, 091; Giselle Silva Curado, 871, 091; Jucelia Pereira Lemos, 872, 091; Juliana Santos Portela, 876, 093; Iara Maria Monteiro da Silva, 878, 093; Katia Cilene Calaça, 880, 094; Keila Tavares Pereira, 881, 094; Leiliane Neres dos Santos, 883, 095; Luciana Nascimento de Arruda Câmara, 885, 096; Maria Sandra Resende da Rocha, 886, 096; Monica Cristina Monteiro Lima, 887, 096; Mozenaide Gomes da Silva, 889, 097; Nerilda dos Anjos Cardoso, 890, 097; Tatiana Julião dos Anjos, 891, 098; Tatyana Cristina Lage Neves, 893, 098; Valdenice Conceição de Oliveira, 895, 099; Zildene Cipriana da Silva, 897, 100; TÉCNICO EM ENFERMAGEM 02/2004, Livro 02, Adriano Ribeiro Oliveira, 807, 069; Ana Caroline Alves da Silva, 808, 070; Ana Elena da Cunha Ribeiro, 809, 070; Ana Lucia Perciliano de Paula, 810, 070; Adriana Silva Moraes, 806, 069; Carla Maria dos Anjos da Silva, 811, 071; Carlos Antônio da Cunha Ribeiro, 812, 071; Célia Regina Rocha dos Santos, 813, 071; Cléria Rocha Barreto, 814, 072; Daniel Ribeiro da Silva, 815, 072; Deive Gonçalves Silva, 867, 090; Dione Sônia dos Santos Leão, 816, 072; Dorilene Alvelina da Silva, 817, 073; Douglas Ferreira do Amaral, 818, 073; Ecilma Nunes da Silva, 863, 088; Eduardo Batista dos Santos, 819, 073; Eduardo José Rodrigues Combí, 820, 074; Elaine Cristina Alves Souza, 898, 100; Elaine Pereira de Andrade, 821, 074; Enirete Figueiredo Oliveira, 822, 074; Eva Roberta de Freitas Nunes, 823, 075; Fabiana Miranda da Costa, 824, 075; Gabriela Farias Calado, 825, 075; Geysa Silva Curado, 864, 089; Gizele Rodrigues de Souza, 826, 076; Glaucia Cristina Barbosa de Souza, 827, 076; Graciete Constancio de Lima, 900, 101; Huberman França de Carvalho, 868, 090; Ildeci da Silva Pinto, 828, 076; José Luciano Marra dos Santos, 831, 077; José Roberto Amaro de Araujo,862, 088; Joviano Fernandes Borges, 861, 088; Juliene Pereira Gonçalves, 831, 078; Kelly Regina Silva, 832, 078; Leidimar Teixeira dos Santos, 833, 078; Leidy Ana Dias Damasceno, 834, 079; Lorena Duarte de Freitas, 866, 089; Lucia Cenci, 865, 089; Manuel Jair Magalhães Rodrigues, 836, 079; Marcia Aparecida David Ornelas, 860, 087; Maria Senhorinha Tavares da Silva Caliman, 835, 079; Maria Vilani Nobre de Oliveira, 837, 080; Mariana Vicência Fernandes de Siqueira, 838, 080; Marlene Cordeiro de Araújo Chaves, 839, 080; Mary Grant José Dourado, 840, 081; Michelle Denise Gomes Martins, 859, 087; Mônica Borges Silva Souza, 841, 081; Nadja Ferreira da Silva Vianna, 842, 081; Regina de Souza Barros, 843, 082; Regineide Soares de Almeida, 844, 082; Renata da Costa Sales, 845, 082; Roberta Nobre da Silva, 846, 083; Rômulo Leal de Oliveira, 847, 083; Rosilene dos Santos Oliveira, 848, 083; Rosilene Souza Magalhães Rodrigues, 849, 084; Tânia Aparecida França de Souza, 851, 084; Solange Rodrigues Soares da Silva, 850, 084; Valdelice Ferreira da Silva, 852, 085; Valdeni Ferreira Borges, 853, 085; Valderez Marjorie da Silva Rodrigues, 854, 085; Vanderleia Moreira, 855, 086; Viviani Watzel Martins, 899, 100; Wilson Domingos Sidinei Alves Miranda, 857, 086; Zenei Correia Santiago, 858, 087; Diretora Silvana Seixas Fernandes Romar Reg. 3160 MEC; Secretário Escolar Carlos José Pereira Reg. 577 DIE/SE-DF.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes de Técnico em Enfermagem nº 2/2003, do Centro Profissional de Enfermagem – ENF-TEC, publicada no D.O.D.F. nº 120 de 25 de junho de 2003: ONDE SE LÊ: Sonia Luiza Spricigo Maliski; LEIA-SE: Sonia Luiza Spricigo Malisky.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o item XX, do artigo 35 do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 136 da Resolução nº 1/03-CEDF e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.002464/2003, RESOLVE: 1 - Aprovar o Regimento Escolar da Escola Mundo Inocente, localizada na Rua 5, Módulo 13, Casa 12, Condomínio Privê, Ceilândia/DF e mantida pela EMI – Serviços de Educação Fundamental Ltda.-ME, registrando que o referido instrumento legal contém 118 artigos e 30 páginas. 2 – Determinar que a direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada. 3 – Alertar a direção da instituição para o cumprimento, no tempo oportuno, do item 3 da homologação do parecer nº 207/2003-CEDF. 4 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 03 DE MARÇO DE 2004

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 86 da Resolução n.º 1/03-CEDF e Portaria nº 37-SE, de 13.02.2004, tendo em vista o que consta do Processo nº 030.004520/2001, RESOLVE: 1 – Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educacional Gênesis , localizado no Setor "D" Sul Área Especial para comércio Lote 03 Salas 101 a 114 – Taguatinga/ DF, mantido pelo CESPRO – Centro de Estudos Profissionalizantes Ltda. 2 – Alertar a direção da instituição educacional para o cumprimento, no tempo oportuno, do item 3 da homologação do parecer nº 207/2003 – CEDF. 3 – Determinar que a direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada. 4 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 03 DE MARÇO DE 2004

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o item XX do artigo 35 do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 86 da Resolução nº 1/03-CEDF e Portaria 37-SE, de 13/02/04 e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.002819/2002, RESOLVE: 1 - Aprovar o Regimento Escolar da Escola Magistral, localizada na QNP 13, Conjunto "K", Lotes 2, 4 e 6 e Conjunto "M", Lote 1, Setor P Norte, Ceilândia/DF e mantida por Chirli Viveiros Cardoso – ME, registrando que o referido instrumento legal contém 112 artigos e 36 páginas. 2 – Determinar que a direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada. 3 – Alertar a direção da instituição para o cumprimento, no tempo oportuno, do item 3 da homologação do parecer nº 207/2003-CEDF. 4 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 02 DE MARÇO DE 2004

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o item XVII, do artigo 35 do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 86 da Resolução nº 1/03-CEDF e Portaria nº 37-SE, de 13.02.2004, tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007266/2003, RESOLVE: 1 - Aprovar a matriz curricular para o Ensino Fundamental, do Instituto Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, localizado no SHIS EQL 06/08, Conjunto "A" – Lago Sul – Brasília/DF e mantido pela Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração, constante às folhas 15 do processo em tela, para vigorar a partir do ano letivo de 2004. 2 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 02 DE MARÇO DE 2004

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, itens XVII e XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 86 da Resolução n.º 1/03-CEDF e Portaria nº 37-SE, de 13.02.2004, tendo em vista o que consta do Processo nº 030.003549/2002, RESOLVE: 1 - Aprovar a Emenda nº 01, constante às fls. 55 do processo acima citado, referente ao Regimento Escolar da Escola Fundamental Alvacir Vite Rossi, aprovado pela Ordem de Serviço nº 31 de 19/02/01-SUBIP/SE. 2 – Aprovar a Matriz Curricular para o Ensino Fundamental da Escola Fundamental Alvacir Vite Rossi, localizada no SGAN Quadra 908, Conjunto "B", Brasília/DF e mantida por Alvacir Vite Rossi, constantes às fls. 56 do processo em tela. 3 - Encaminhar o original da Emenda nº 1 e da Matriz Curricular ora aprovadas, com a devida rubrica da Subsecretária da SUBIP/SE, para serem conservadas no

arquivo do estabelecimento. 4 – Determinar que a Direção da instituição dê ampla divulgação da Emenda nº 01 ao Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. 5 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 02 DE MARÇO DE 2004

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 136 da Resolução nº 1/03-CEDF, tendo em vista o que consta do Processo nº 030.001832/2002, RESOLVE: 1 - Aprovar o Regimento Escolar da Escola Boas Novas, localizada na EQNL 13/15, Área Especial nº 2, Taguatinga/DF e mantida pelo Instituto Boas Novas de Assistência Sócio-Cultural – IBONASC, registrando que o referido instrumento legal contém 117 artigos e 26 páginas. 2 – Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada. 3 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 02 DE MARÇO DE 2004

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 86 da Resolução n.º 1/03-CEDF e Portaria nº 37-SE, de 13.02.2004, tendo em vista o que consta do Processo nº 030.002890/2003, RESOLVE: 1 – Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Intelecto, localizado na CL 217, Lote B, Área Especial, Santa Maria/DF, mantido pelo Colégio Intelectu's Ltda – ME , registrando que o referido instrumento legal contém 112 artigos e 35 páginas. 2 – Determinar que a direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros de comunidade interessada. 3 – Alertar a direção da instituição para o cumprimento, no tempo oportuno, do item 3 da homologação do parecer nº 207/2003 – CEDF. 4 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO N º 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004- CSDF

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua Centésima Décima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2004, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, DECIDE: Art 1 º Aprovar, por unanimidade, o parecer dos Conselheiros, que compõem a Comissão de Orçamento e Finanças do CSDF, favorável ao Acréscimo ao Teto Financeiro de Epidemiologia, para o exercício de 2004.

Brasília, 10 de fevereiro de 2004

ARNALDO BERNARDINO ALVES

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

Homologo a Decisão n º 02/2004-CSDF, de 10 de fevereiro de 2004, nos termos do artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

Secretário

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETARIO

Em 04 de março de 2004

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processos nº 270.000.315/03 e 270.001.389/03. INTERESSADO: DMI– Material Médico Hospitalar LTDA. RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, no valor total de R$ 13.248,62 (treze mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), a favor das firmas relacionadas, constantes da Planilha abaixo, para cobrir despesas com o pagamento pelo fornecimento, em consignação, de Órtese, Prótese e Materiais Especiais no exercício de 2002 e 2003. DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES: PROCESSO/F I R M A S/VALOR (R$): 270.000.315/03/DMI– Material Médico Hospitalar LTDA. Notas fiscais: 44652, 44596, 44597, 44595, 44712, 44711, 44710, 44709, 44708, 44707, 44812/10.186,20; 270.001.389/03/DMI Material Médico Hospitalar LTDA Notas fiscais: 52451, 52444, 52449, 52450/3.062,42. Á conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.302.5409.6016.0084 - à conta do recurso Gestão Plena.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo: n° 270.001.416/2003. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R$ 843,00 (oitocentos e quarenta e três reais), a favor da firma TSL – Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento, em consignação, de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de agosto do exercício de 2003, conforme nota fiscal n° 38666 devidamente atestada. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.302.0400.2153.0002 - à conta do recurso Gestão Plena.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processos nº 275.000.285/03 e 275.000.463/03. INTERESSADO: Medical Shop Prontos Hospitalares Ltda. RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, no valor total de R$ 2.229,79 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), a favor das firmas relacionadas, constantes da Planilha abaixo, para cobrir despesas com o pagamento pelo fornecimento, em consignação, de Órtese, Prótese e Materiais Especiais no exercício de 2003. DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES: PROCESSO/F I R M A S/V A L O R: 275.000.285/03/Medical Shop Prontos Hospitalares Ltda. Notas Fiscais: 7228, 7229, 7230, 7231, 7232, 7234./R$ 671,20; 275.000.463/03/TSL – Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar LTDA. Notas fiscais: 37193, 37197, 37198, 37199, 37200, 37201, 37202, 37203, 37204, 37205, 37206, 37207, 37208, 37209, 37210, 37211, 37214, 37215, 37273, 37275, 37277, 37279./R$ 1.558,59. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.302.0400.2153.0002 - à conta do recurso Gestão Plena.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo: n° 270.000.195/2003. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R$ 756,00 (setecentos e cinqüenta e seis reais), a favor da firma TSL – Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento, em consignação, de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de abril do exercício de 2003, conforme nota fiscal n° 37247 devidamente atestada. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.302.0400.2153.0002 - à conta do recurso Gestão Plena.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processos nº 270.000.612/03 e 270.000.872/03. INTERESSADO: DMI MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, no valor total de R$ 7.689,62 (sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), a favor das firmas relacionadas, constantes da Planilha abaixo, para cobrir despesas com o pagamento pelo fornecimento, em consignação, de Órtese, Prótese e Materiais Especiais no exercício de 2003. DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES: PROCESSO/F I R M A S/V A L O R: 270.000.612/03/DMI MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA – NFs: 47806 – 47807 – 47834 - 47833/R$ 3.175,62; 270.000.872/03/MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. NF: 8142/R$ 4.514,00. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.302.0400.2153.0002 - à conta do recurso Gestão Plena.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processos nº 275.000.164/03 e 275.000.167/03. INTERESSADO: TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e OUTROS. RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, no valor total de R$ 2.625,59 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e nove centavos), a favor das firmas relacionadas, constantes da Planilha abaixo, para cobrir despesas com o pagamento pelo fornecimento, em consignação, de Órtese, Prótese e Materiais Especiais no exercício de 2002. DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES: PROCESSO/F I R M A S/V A L O R: 275.000.164/03/TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E OUTROS. NF n°s:35941, 35932, 35933, 35934, 35935, 35937, 35938, 35939, 35940, 35946, 35944, 35945, 35943 e 35942./R$ 994,98; 275.000.167/03/MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. NF n°s: 6109, 6110, 6111, 6112, 6113, 6114, 6115, 6116, 6117, 6118, 6119, 6120, 6121, 6122, 6123, 6124, 6125, 6126, 6128, 6129, 6130 e 6131./R$ 1.630,61. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.302.0400.2153.0002 - à conta do recurso Gestão Plena.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo: n° 277.000.015/03. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R$ 7.902,78 (sete mil, novecentos e dois reais e setenta e oito centavos), a favor da firma BRASMEDICA HOPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento, em consignação, de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de outubro do exercício de 2002, conforme Notas Fiscais n°s 31032, 31033, 31034, 31035, 31036, 31037, 31038, 31039, 31040, 31041, 31042, 31043, 31044, 31045, 31222, 31223, 31224, 31225, 31226, 31227, 31228, 31229, 31230, 31231, 31232, 31233, 31234, 31235, 31236, 31237, 31238, 31239, 31341, 31342, 31343, 31344, 31345, 31346, 31347, devidamente atestadas. A conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.302.0400.2153.0002 - à conta do recurso Gestão Plena.

ALDERY SILVEIRA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE MARÇO DE 2004

O DIRETOR DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria n° 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1° de fevereiro de 1999, resolve: Aprovar o cadastro dos estabelecimentos: Drogaria Santé Ltda, Lfu nº 6.095/2004, Autorização nº 177/2004 e end. : SHCS CL Q. 113 bloco B loja 16 – Brasília-DF para dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias constantes da lista "C2" (retinóicas) da Port. 344/98 – SVS/MS; e Hospital Santa Lúcia S/A, Lfu nº 6311/2003, Autorização nº 21/2004 e end. : SHLS q. 716 conjunto C – Brasília-DF para aquisição e utilização da substância Misoprostol constante da lista C1 da Port.344/98 – SVS/MS.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 05 de março de 2004.

PROCESSO:100.000.198/2003. INTERESSADO: FENAÇÕES – INTEGRAÇÃO SOCIAL. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R$1.400,00(hum mil, e quatrocentos reais), na Fonte 132, relativo ao mês de dezembro/2003, em favor da Entidade FENAÇÕES – INTEGRAÇÃO SOCIAL – Convênio 25/02, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

LUIS HENRIQUE TEIXEIRA LEDA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de março de 2004

PROCESSO Nº: 030-001.227/2004. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP. ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando execução de asfalto borracha, meios-fios, passeios e drenagem pluvial no estacionamento/URB 05 e execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e passeios para fins de ampliação do estacionamento externo existente na Sede do Superior Tribunal de Justiça, localizado no SAF Sul.

RÔNEY TÂNIOS NEMER

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR SUBSTITUTO

Em 05 de março de 2004

PROCESSO Nº: 030.003.585/2002 – INTERESSADO: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP – ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Á Vista das instruções no processo e disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2004, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03/07/2003, reconheço a dívida, no valor de R$ 155.427,83 (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), em favor da CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, UG/GESTÃO: 190201-19201. Publique-se e encaminhe-se o processo a GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à Conta da Dotação Orçamentária: 1101-0158 – Natureza de Despesa: 4490.92-Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte: 100, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 05 de março de 2004

Processo:113.004071/2003. Interessado: ICS – Instituto Candango de Solidariedade. Assunto: Reconhecimento de dívida. Valor: R$ 50.109,48 (cinqüenta mil, cento e nove reais e quarenta e oito centavos). Objeto: Prestação de serviços. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, com fulcro no artigo 81 do Decreto 16.098/94, e usando de suas atribuições previstas no Art. 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÕES DA DIRETORIA COLEGIADA EM 27/02/2004

Processo 097.000011/2004. A Diretoria Colegiada RATIFICA, na forma do estatuído no art. 26 da Lei 8.666/1993, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o art. 25, "caput", da referida lei, concedida pelo Diretor-Presidente, em 27/02/2004, às empresas adiante, que fornecerão vales-transporte para o período de 12 (doze) meses, no valor global estimado de R$34.761,50 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos), a saber: Viação Anapolina Ltda., R$29.514,50; Viação Nova Ltda., R$600,00; Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda., R$2.337,00; e Taguatur - Taguatinga Transporte e Turismo Ltda., R$2.310,00.

Processo 097.000093/2004. A Diretoria Colegiada RATIFICA, na forma do estatuído no art. 26 da Lei 8.666/1993, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o art. 25, "caput", da referida lei, concedida pelo Diretor-Presidente, em 27/02/2004, ao cartório 1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos do Núcleo Bandeirante, para contratação de serviços notariais e de registros, pelo prazo de 60 meses, no valor global estimado de R$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE; ALEXANDRE GONÇALVES; ANTÔNIO MANOEL SOARES; CAIRO RAMOS; LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 04 de março de 2004

PROCESSO Nº: 094.000.130/2001; INTERESSADO: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, no montante de R$ 67.524,14 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais, quatorze centavos), referente à 20ª parcela do parcelamento efetuado em 30 meses, relativamente ao não recolhimento da contribuição do PASEP – PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR dos meses de outubro a dezembro de 2001 e janeiro a junho de 2002, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No despacho do Ordenador de Despesas referente ao Reconhecimento de Dívida de 02/03/2004, publicado no DODF nº 43, de 04/03/2004, página nº 07, onde se lê: "... referente ao mês de julho/2003, ..." leia-se: "... referente ao mês de novembro/2003, ... "

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 61, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Incisos II, X e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve:

APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I,VI e 256 Incisos III da Lei n.º 9.503, de 23.09.97, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em conseqüência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores por dois anos, e, após cumprir o período de suspensão seja o(s) condenado(s) submetido(s) à realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular. Interessado: JOSE DE ARIMATÉIA PEREIRA, Processo n.º: 055-000683/2004, Prontuário: 00037103205/DF, Categoria: "B".

OSNI BUENO DE FREITAS

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Aquiles Rodrigues de Oliveira e Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Passada a palavra ao Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos, este levou ao conhecimento do Plenário que realizou, no dia onze de fevereiro do corrente ano, inspeção na Penitenciária do Distrito Federal – PDF, acompanhado da Conselheira Adriana Costa Brockes, salientando que elaborará Relatório circunstanciado sobre a referida inspeção para conhecimento. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu aos Conselheiros Brasilino Pereira dos Santos e Adriana Costa Brockes pelo trabalho realizado, ressaltando que encaminhará cópia do referido Relatório às autoridades competentes para as providências que se fizerem necessárias. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTO E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo VEC nº 021.937-0; Anita Mendonça o Processo VEC nº 022.858/94; Hodecy Ferreira Pinheiro o Processo VEC nº 115.723-4; Brasilino Pereira dos Santos o Procedimento nº 046/04 – Classe "A" – nº 026/04. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou pedido de vista referente ao Procedimento nº 067/04 – Classe "B" – nº 016/04, opinando pelo deferimento do livramento condicional, no que foi acompanhado pelo Senhor Presidente e pelos Conselheiros Anita Mendonça e Hodecy Ferreira Pinheiro, ficando decidido, por maioria, pelo deferimento do livramento condicional. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 023/04 – Classe "A" – nº 009/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e o de nº 053/04 – Classe "B" – nº 005/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 056/04 – Classe "B" – nº 006/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação "ex officio" de 1/5 da pena e pelo indeferimento do livramento condicional e os Processos VEC: nº 052.302-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento "ex-officio" da comutação de ¼ da pena, julgando prejudicado o indulto condicional, e o de nº 115.723-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional; O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou os Procedimentos: nº 1.485/03 – Classe "A" – nº 442/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional, julgando prejudicados os pedidos de comutação de pena e do livramento condicional; o de nº 1.968/03 – Classe "A" – nº 477/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 033/04 – Classe "A" – nº 013/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, indeferimento da comutação de pena e indeferimento "ex officio" do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às 20 horas e, para constar, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 12 de Fevereiro de 2004

JOSÉ FRANCISCO VAZ

Presidente

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Wilson da Silva Nunes Filho, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Adriana Costa Brockes e Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausentes, justificadamente, o Senhor Presidente José Francisco Vaz e o Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTO E DE PROCESSO: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo VEC nº 000.338-7; Anita Mendonça o Procedimento nº 083/04 – Classe "A" – nº 032/04. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 024/04 – Classe "A" – nº 010/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento "ex officio" do livramento condicional; o de nº 073/04 – Classe "B" – nº 015/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 021.937-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e indeferimento do indulto condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 1.946/03 – Classe "A" – nº 469/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 075/04 – Classe "B" – nº 022/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação "ex officio" de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 076/04 – Classe "B" – nº 023/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo VEC nº 022.858/94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento da comutação de pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta e cinco minutos e, para constar, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 16 de Fevereiro de 2004

PEDRO ARRUDA DA SILVA

Presidente em exercício

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Wilson da Silva Nunes Filho, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Brasilino Pereira dos Santos e Márcia Milhomens Sirotheau Correa. Ausentes, justificadamente, o Senhor Presidente José Francisco Vaz e a Conselheira Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Anita Mendonça o Procedimento nº 138/04 – Classe "B" – nº 037/04; Brasilino Pereira dos Santos o Procedimento nº 134/04 – Classe "A" – nº 064/04. JULGAMENTOS: A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 083/04 – Classe "A" – nº 032/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou o Procedimento nº 046/04 – Classe "A" – nº 026/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Márcia Milhomens Sirotheau Correa relatou os Procedimentos: nº 2.036/03 – Classe "A" – nº 505/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena; o de nº 061/04 – Classe "B" – nº 011/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 059.096/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 17 de Fevereiro de 2004

PEDRO ARRUDA DA SILVA

Presidente em exercício

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Wilson da Silva Nunes Filho, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Adriana Costa Brockes e Márcia Milhomens Sirotheau Correa. Ausentes, justificadamente, o Senhor Presidente José Francisco Vaz e os Conselheiros Brasilino Pereira dos Santos e Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 1.743/03 – Classe "A" – nº 457/03; Wilson da Silva Nunes Filho o Procedimento nº 2.023/03 – Classe "A" – nº 498/03. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo VEC nº 000.338-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 034/04 – Classe "A" – nº 014/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena; o de nº 036/04 – Classe "A" – nº 016/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento "ex officio" do livramento condicional; o de nº 037/04 – Classe "A" – nº 017/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento "ex officio" do livramento condicional e o de nº 064/04 – Classe "B" – nº 014/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento

nº 138/04 – Classe "B" – nº 037/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinqüenta minutos e, para constar, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 18 de Fevereiro de 2004

PEDRO ARRUDA DA SILVA

Presidente em exercício

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Wilson da Silva Nunes Filho, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, justificadamente, o Senhor Presidente José Francisco Vaz e a Conselheira Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Passada a palavra ao Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos, este levou ao conhecimento do Plenário que realizou, no dia dezoito de fevereiro do corrente ano, inspeção no Centro de Internamento e Reeducação – CIR, acompanhado da Conselheira Anita Mendonça, salientando que elaborará Relatório circunstanciado sobre a referida inspeção para conhecimento. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu aos Conselheiros Brasilino Pereira dos Santos e Anita Mendonça pelo trabalho realizado, ressaltando que encaminhará cópia do referido Relatório às autoridades competentes para as providências necessárias. Após as comunicações de praxe, o Plenário deliberou que as Sessões Ordinárias, do mês de março do corrente ano, sejam realizadas nos dias 02, 04, 09, 11, 16, 18, 23 e 25, sempre às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 140/04 – Classe "A" – nº 067/04; Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 137/04 – Classe "A" – nº 065/04; Brasilino Pereira dos Santos o Procedimento nº 139/04 – Classe "A" – nº 066/04. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 1.743/03 – Classe "A" – nº 457/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 058/04 – Classe "B" – nº 008/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 060/04 – Classe "B" – nº 010/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Wilson da Silva Nunes Filho relatou o Procedimento nº 2.023/03 – Classe "A" – nº 498/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 1.846/03 – Classe "A" – nº 460/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.898/03 – Classe "A" – nº 464/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 051/04 – Classe "B" – nº 003/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 140/04 – Classe "A" – nº 067/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 137/04 – Classe "A" – nº 065/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 19 de Fevereiro de 2004

PEDRO ARRUDA DA SILVA

Presidente em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

REGISTRO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL

PARECER Nº : 002/2004-DePHA/SC - REFERÊNCIA : Processo Nº 150.000003/2004 - INTERESSADO: DePHA/Secretaria de Estado de Cultura

ASSUNTO : Registro do "Bumba-meu-boi do Seu Teodoro" como Patrimônio Cultural Imaterial do DF - A Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico – DePHA no uso das atribuições que lhe confere os Artigos 2º e 3º do Decreto nº 24.290, de 11 de dezembro de 2003, do senhor Governador do Distrito Federal, Joaquim Domingos Roriz, que instituiu o "Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural do Distrito Federal", provocou a abertura do presente Processo com vistas ao registro como Patrimônio Imaterial do Distrito Federal o "Bumba-meu-boi do Seu Teodoro".

Embora ainda não tenham sido relacionadas as efemérides de Brasília como Capital da República para nelas serem apontadas datas e atos culturais, é certo se supor até a presente data, que o "Bumba-meu-boi do Seu Teodoro" se inscreve no "Batismo Cultural de Brasília".

Antes da inauguração e transferência da Capital Federal, no dia 21 de abril de 1960, os movimentos de cultura popular eram as "Folias de Roça" e "Folias de Rua" em Planaltina e Brazlândia, a "Festa de São Sebastião" na região da Papuda e Saia Velha e a "Festa dos Braz" na região do Rio São Bartolomeu. Em 1961 o então Diretor da Fundação Cultural da Prefeitura do Distrito Federal, o poeta Ferreira Gullar, convidou para se apresentar em Brasília o "Bumba-meu-boi do Seu Teodoro", sediado no Rio de Janeiro. Após a apresentação, o fundador e diretor, Teodoro Freire, se encantou com a nascente cidade e decidiu aqui fixar residência. Foi morar na Vila Amauri contígua aos acampamentos das construtoras Pacheco Fernandes, Nacional, Planalto e Departamento de Força e Luz – DFL -. Com o fechamento das comportas do Lago Paranoá e a elevação do nível das águas, a Vila Amauri foi a primeira a ser atingida e seus moradores foram removidos para a cidade recém planejada de Sobradinho, e Teodoro Freire com a família e os instrumentos musicais foram para lá transferidos. Em Sobradinho, graças a sua ação como agitador cultural, conseguiu sensibilizar o então Prefeito do Distrito Federal, engenheiro Plínio Catanhede, que fez a cessão do terreno onde está instalado o Centro de Tradições Populares de Sobradinho, fundado a 25 de janeiro de 1963, portanto há 41 (quarenta e um) anos, sede do "Bumba-meu-boi do Seu Teodoro". Desde a sua fundação, de par com a cultura autóctone do Planalto Central já referenciada, o "Bumba-meu-boi do Seu Teodoro" é o movimento cultural mais consolidado na área física do Distrito Federal, sem jamais perder a continuidade da preservação dos folguedos, danças, músicas, vestimentas e instrumentos musicais dos "Bumbas-meu-boi" do Estado do Maranhão e Norte do Brasil, testemunhados em filmes, festas populares, teses acadêmicas e dezenas de entrevistas e registros jornalísticos. Historicamente ainda devemos ressaltar que o insulamento do "Bumba-meu-boi do Seu Teodoro" por uma década em Sobradinho deveu-se a nefasta Ditadura Civil e Militar de 1964 que continha e proibia manifestações culturais e políticas e, com a redemocratização, os brincantes do "Bumba-meu-boi do Seu Teodoro" puderam se apresentar nas outras cidades do Distrito Federal e em outros estados da federação. A redemocratização propiciou ainda a Teodoro Freire trazer do Maranhão músicos e cantadores do "Tambor de Crioula", "Quadrilhas", o "Cacuriá" e a "Dança Portuguesa", e na parte sacra as festas do "Divino Espírito Santo" e a de "São Sebastião", que constituem as bases sacras e profanas desses festejos populares. Pela documentação apresentada e constante do Processo Nº 150.000003/2004 e que atende às exigências do Decreto nº 24.290, de 11 de dezembro de 2003, opino a favor de seu deferimento.

Brasília, 26 de fevereiro de 2004

JARBAS SILVA MARQUES – Diretor – Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico – DePHA.

De acordo. PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO – Secretário de Estado de Cultura do DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO N. º 17/04 - COPEP/DF, DE 04 DE MARÇO DE 2004

APROVA AD REFERENDUM A MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FISCAL CONCEDIDO A EMPRESA BENEFICIADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 56 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum a manutenção do incentivo fiscal concedido a empresa ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, através da Resolução nº 205/2002 – CPDI/DF, de 09 de dezembro de 2002, objeto do processo nº 160.001.794/2002 para a empresa ROYAL BRASIL – ADMINISTRAÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA conforme contrato de "Joint Venture" celebrado entre ambas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de março de 2004

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 16, DE 04 DE MARÇO DE 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DSITRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento desta Secretaria aprovado pelo Decreto 20.616 de 21 de setembro de 1.999, c/c o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Resolve: Cancelar a Portaria nº 062, de 07 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 208, de 28 de outubro de 2003, pág. 47.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 02 de março de 2004

PROCESSO: 0220.000.001/2004. INTERESSADO: Brasil Telecom S/A. ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com pagamento de serviços de telefonia fixa, NE nº 00056/2004, no valor de R$ 17.498,75 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.029/2004. INTERESSADO: Tele Centro Oeste Celular Participações S/A. ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com pagamento de serviços de telefonia celular, NE nº 00062/2004, no valor de R$ 2.639,58 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinqüenta e oito centavos). A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.072/2004. INTERESSADO: Brasil Telecom S/A. ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com pagamento de serviços de telefonia fixa, NE nº 00057/2004 no valor de R$ 2.137,27 (dois mil, cento e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) e NE nº 00059/2004 no valor de R$ 6.138,02 (seis mil, cento e trinta e oito reais e dois centavos). A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.084/2003. INTERESSADO: Tele Centro Oeste S/A. ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com pagamento de serviços de telefonia celular, NE nº 00037/2004, no valor de R$ 42.456,99 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e noventa e nove centavos). A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 220.000.457/2003. INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com Vale Transporte para os servidores dessa Secretaria, referente ao mês de março de 2004, NE nº 00081/2004. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 220.000.100/2004. INTERESSADO: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com Vale Transporte para os servidores dessa Secretaria que moram no Entorno , referente ao mês de março de 2004, NE nº 00084/2004. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.092/2004. INTERESSADO: Corredores de Rua do Distrito Federal - CORDF. ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para realização da 1ª Corrida da Mulher 2004, NE nº 00085/2003. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.
WEBER DE AZEVEDO MAGALHAES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 05 de março de 2004
PROCESSO: 220.000.051/2003. INTERESSADO: ERIC VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas nos processos de referência e no disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098 de 29/11/94, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida no valor de R$ 424,56 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), referente ao auxílio bolsa atleta suplementar do mês de dezembro de 2003. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para providências quanto ao pagamento.
WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DA DIRETORA
Em 26 de fevereiro de 2004
PROCESSO: 240.000.926/2003.INTERESSADO: BANCO DE BRASILIA S/A. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma BANCO DE BRASILIA S/A, no valor de R$37.193,88 (trinta e sete mil, cento e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), referente a pagamento de ressarcimento de salário de servidor cedido a esta secretaria, no exercício de 2003. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 28.846.0001.9050.0049, Elemento de Despesa 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.
ROXANE DELGADO SOARES DE SOUZA
Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 28 de fevereiro de 2004
Processoº 130.000.055/2004; Assunto: Aprovação do relatório Grupo de Trabalho, pela Portaria nº 360, publicada no DODF de 22/12/2004. Aprovo o Relatório sugerido pelo grupo de trabalho constituído para estudar e determinar, de acordo com as atribuições, complexidades de cada cargo e nível de responsabilidade, as correlações de cargos existentes entre os cargos encontrados na estrutura da transformada Superintendência das Administrações Regionais com a estrutura da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, cuja conclusão é a seguinte: I – CARGOS CONSIDERADOS CORRELATOS (cargo antigo verso cargo correlato): Subsecretário de Coordenação das Administrações Regionais, CNE-05, com Superintendente das Administrações Regionais, CNE-04, com Secretário de Estado, CNE–3; Diretor do Departamento Administrativo, DFG–14 com Diretor de Apoio Operacional, DFG-14; Chefe da Divisão de Administração Geral, DFG-12, com Gerente de Administração Geral, DFG-13; Assessor do Subsecretário, DFA-11, com Assessor do Secretário, DFA-13; Gerente de Orientação e Apoio Normativo ao Sistema Regional, DFG-12, com Gerente de Normas e Procedimentos Regional, DFG-13; Gerente de Estudo e Apoio ao Planejamento Regional, DFG-12, com Gerente de Planejamento, DFG–13; Gerente de Acompanhamento das Ações Regionais, DFG-12, com Gerente de Gestão e Controle das Ações Regionais, DF-13; Gerente de Apoio às Atividades Administrativo Regional, DFG-12, com Gerente de Suporte às Administrações Regionais, DFG-13; Assessor de Gerente, DFA-11, com Assessor de Gerente, DFA-11; Assistente das Gerencias, DFA 05, com Assistente das Gerencia, DFA-10; Secretário Administrativo, DFA-03, com Secretário Administrativo, DFA-05; Chefe da Seção de Expediente e Arquivo, DFG-05, com Chefe do Núcleo de Protocolo e Expediente, DFG-09; II – CARGOS CONSIDERADOS NOVOS NA ESTRUTURA, criados pela Lei 2.583/2000: Assistente do Gabinete, DFA-6; Assistente do Gabinete, DFA-07; Assistente do Gabinete, DFA-10; Assessor do Gabinete, DFA-11; III – CARGOS CONSIDERADOS NOVOS NA ESTRUTURA, criados pela Lei 2.732/2001: Secretário-Adjunto, CNE-05; Chefe de Gabinete, CNE-6; Assessor Especial, CNE-06; IV – CARGOS CONSIDERADOS NOVOS NA ESTRUTURA, criados pela Lei 2.780/2001: Assistente do Secretário, DFA-10; Assessor Secretário-Adjunto, DFA-13; Diretor do Centro de Processamento de Dados, DFG-14; Assessor Técnico-Legislativo, DFA-13; Assessor de Diretorias, DFA-12; Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças, DFG-09; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-09; Encarregado de Núcleo, DFG-03; Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, DFG-09; Chefe do Núcleo de Suporte Operacional, DFG-09; Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão das Ações Regionais, DFG-14; Chefe do Núcleo de Programas e Projetos, DFG-09; Chefe do Núcleo de Cadastro, DFG-09; Chefe do Núcleo de Acompanhamento Administrativo Regional, DFG-09; Chefe do Núcleo de Acompanhamento Orçamentário, DFG-09; Chefe do Núcleo de Gestão, DFG-09; Chefe do Núcleo de Controle e Divulgação Técnica, DFG-09; Diretor de Orientação Normativa, DFG-14; Chefe do Núcleo de Normatização, DFG-09; Chefe do Núcleo de Ocupação de Próprios e Áreas Públicas, DFG-09.
MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO ORDENADOR
Em 05 de março de 2004
PROCESSO Nº: 130.000.060/2002, INTERESSADO: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE – ICS, ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA à vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 1 SUCAR, de 2 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38 combinado com os incisos II e IV, do art. 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA referida nos processos relacionados e autorizo a realização da despesa, no valor de R$124.457,46 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e seis centavos), a favor da empresa em epígrafe, inerente a despesas com Manutenção e Conservação de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas, Contrato de Gestão 001/2002 SUCAR X ICS, correspondente aos processos nº 130.000.043/2004; 130.000.44/2004. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 2346-0031 – Manutenção de Áreas Verdes a Cargo da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.
IRÃ OLIVEIRA COUTINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO N° 29, DE 04 DE MARÇO DE 2004

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que preceitua a Portaria nº 198 - SUCAR, de 8 de abril de 2003, resolve: DESIGNAR o Diretor da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, do Governo do Distrito Federal, como executor dos Contratos nºs 02/2002-SUCAR, e 7/2002 – SUCAR, os quais referem-se aos serviços de fornecimento de energia elétrica e a manutenção de redes e equipamentos do Sistema de Iluminação Pública, nesta Região Administrativa. Caberá ao Diretor da Divisão regional de Serviços Públicos supervisionar, fiscalizar e acompanhar as execuções dos serviços e atestar as faturas de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EMILSON MENDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 05 DE MARÇO DE 2004.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 301.000.017/2004, resolve: DESIGNAR o (a) Gerente de Apoio Operacional da Administração do Riacho Fundo II, como supervisor (a) e executor (a) relativo a aquisição de carimbos diversos de que trata a nota de Empenho n° 2004ne00019 e 2004ne00020, emitida a favor da empresa HBL – CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, a partir de 17/02/2004; O (a) executor (a) deverá cumprir o que estabelece o artigo 13, inciso II e parágrafo 3°, incisos I a VII do decreto n° 16.098/94 que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA EDILEUZA DE LIMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PORTARIA N.º 47, DE 03 DE MARÇO DE 2004

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo n.º: 121.000.095/2004, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I e II, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130201/13201 32201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				23.600.000
04.126.0071.3930 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA				
Ref. 000822 0028 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA				
	31.90.34	100	11.800.000	
	33.90.92	220	11.800.000	
				23.600.000
2004AC00087			TOTAL	23.600.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130201/13201 32201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				23.600.000
04.126.0071.3930 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA				
Ref. 000822 0028 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA				
	31.90.34	220	11.800.000	
	33.90.92	100	11.800.000	
				23.600.000
2004AC00087			TOTAL	23.600.000

PORTARIA N.º 49, DE 04 DE MARÇO DE 2004

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo n.º 030.000.863/2004, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I e II, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				31.000.000
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001572 0158 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
	44.90.51	120	3.885.000	
	44.90.51	131	11.707.000	
				15.592.000
15.451.0098.3838 IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO SCIA - 2A ETAPA QUADRAS 14 E 15				
Ref. 001590 0034 IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO SCIA - 2ª ETAPA QUADRAS 14 E 15				
	44.90.51	131	2.000.000	
				2.000.000
15.451.0098.3942 URBANIZAÇÃO DO POLO DE MODAS - RUAS 01 A 24				
Ref. 001595 0065 URBANIZAÇÃO DO POLO DE MODAS - RUAS 01 A 24				
	44.90.51	131	1.808.000	
				1.808.000
15.451.0098.3965 URBANIZAÇÃO DA ADE DE AGUAS CLARAS - CONJUNTOS 01 A 21				
Ref. 001597 0040 URBANIZAÇÃO DA ADE DE AGUAS CLARAS - CONJUNTO 01 A 03				
	44.90.51	131	1.600.000	
				1.600.000
15.451.1317.3943 REVITALIZAÇÃO DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI				
Ref. 001576 0063 REVITALIZAÇÃO DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI				
	44.90.51	131	10.000.000	
				10.000.000
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				31.000.000
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Ref. 001467 0046 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
	99.99.99	100	31.000.000	
				31.000.000
2004AC00090			TOTAL	62.000.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				31.000.000
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001572 0158 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
	44.90.51	100	15.592.000	
				15.592.000
15.451.0098.3838 IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO SCIA - 2A ETAPA QUADRAS 14 E 15				
Ref. 001590 0034 IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO SCIA - 2ª ETAPA QUADRAS 14 E 15				
	44.90.51	100	2.000.000	
				2.000.000
15.451.0098.3942 URBANIZAÇÃO DO POLO DE MODAS - RUAS 01 A 24				
Ref. 001595 0065 URBANIZAÇÃO DO POLO DE MODAS - RUAS 01 A 24				
	44.90.51	100	1.808.000	
				1.808.000
15.451.0098.3965 URBANIZAÇÃO DA ADE DE AGUAS CLARAS - CONJUNTOS 01 A 21				
Ref. 001597 0040 URBANIZAÇÃO DA ADE DE ÁGUAS CLARAS - CONJUNTO 01 A 03				
	44.90.51	100	1.600.000	
				1.600.000
15.451.1317.3943 REVITALIZAÇÃO DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI				
Ref. 001576 0063 REVITALIZAÇÃO DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI				
	44.90.51	100	10.000.000	
				10.000.000
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				31.000.000
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Ref. 001467 0046 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
	99.99.99	120	3.885.000	
	99.99.99	131	27.115.000	
				31.000.000
2004AC00090			TOTAL	62.000.000

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 05 DE MARÇO DE 2004

O Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília – FUNPEB , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item XIII do seu Estatuto, instituído pela Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997. RESOLVE: Ratificar o ato do Sr. Presidente desta FUNPEB, que aprovou "ad referendum" do Conselho Deliberativo, através da Resolução nº 02/2004, a Prestação de Contas, referente ao 4º Trimestre do exercício de 2003, conforme pareceres dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, às fls. 256 e 261, respectivamente, constantes do processo nº 196.000.085/2004. RAUL GONZALEZ ACOSTA, DILTON BATISTA SILVA, WILSON EURICO NOBRE DA SILVA, DEBORAH S. SOBOLL, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, WALTER PEREIRA LIMA, TULIO AUGUSTO VELOSO, ACLISIO FRANCISCO ALVES, RICARDO C. DE FREITAS CHAVES, MARIA LUZIA MEIRELES, GUTEMBERG B. DO ESPÍRITO SANTO E RILDETE RODRIGUES DA SILVA.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 05 DE MARÇO DE 2004

O Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília - FUNPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item XII, do seu Estatuto, instituído pela Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997. RESOLVE: Aprovar por unanimidade, o Parecer do Conselheiro relator, constante às folhas 41 do Processo nº 196.000.535/2003, relativo a desincorporação de Bem Patrimonial. RAUL GONZALEZ ACOSTA, DILTON BATISTA SILVA, WILSON EURICO NOBRE DA SILVA, DEBORAH S. SOBOLL, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, WALTER PEREIRA LIMA, TULIO AUGUSTO VELOSO, ACLÍSIO FRANCISCO ALVES, RICARDO C. DE FREITAS CHAVES, MARIA LUZIA MEIRELES, GUTEMBERG B. DO ESPÍRITO SANTO E RILDETE RODRIGUES DA SILV.

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Diretor Presidente Substituto, de 23 de janeiro de 2004, publicado no DODF nº 19, pág 11, de 28/01/2004, ONDE SE LÊ: valor R$ 284,36 (Duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), LEIA–SE: Valor R$ 434,89 (Quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Em 05 de março de 2004

PROCESSO: 020.005.526/2003; INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A. ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação, a favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, no valor de R$ 32.848,00 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 2004NE00082, emitida em 02.03.2004, sob o Evento: 400091; Modalidade: Ordinária; Programa de Trabalho: 04.122.0127.8504.0003 – Concessão de Benefícios a Servidores; Fonte 100, para atender despesas com aquisição de vales transporte para os servidores desta Casa Jurídica, referente ao mês de março/2004. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/DAO, para as providências cabíveis.

LÂNDERSON PRINCIVALLI DE ALMEIDA CAMPOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 11/2004, SESSÃO PLENÁRIA do dia 11 de Março de 2004(*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3816.

Conselheiro Ronaldo Costa Couto: 1) 2026/03, Admissão de Pessoal, Banco de Brasília; 2) 389/04, Admissão de Pessoal, Câmara Legislativa do DF; 3) 1752/03, Admissão de Pessoal, CEB; 4) 390/04, Admissão de Pessoal, METRÔ/DF; 5) 388/04, Admissão de Pessoal, Secretaria de Cultura do DF; 6) 1261/03, Admissão de Pessoal, Secretaria de Governo; 7) 1614/03, Admissão de Pessoal, Secretaria de Governo; 8) 1803/03, Aposentadoria, ZÉLIA DA SILVA COIMBRA; 9) 719/03, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 10) 488/03, Tomada de Contas Especial, CBMDF.

Conselheira Marli Vinhadeli: 1) 1599/99, Aposentadoria, Helia Martins de Godoi; 2) 1007/98, Aposentadoria, Joaquim José Caixeta; 3) 4363/94, Aposentadoria, JOSE ROBERTO CARDOSO; 4) 6841/93, Aposentadoria, JURANDI FERREIRA CUNHA; 5) 1280/99, Aposentadoria, Romulo Cossich Furtado; 6) 4485/98, Auditoria de Regularidade, 3ª ICE Auditoria; 7) 1168/02, Contrato, SEL; 8) 259/03, Inspeção, SEFP; 9) 7302/93, Pensão Civil, SHIRLEY BRANDI DE OLIVEIRA; 10) 4273/93, Prestação de Contas Anual, EMATER; 11) 759/03, Prestação de Contas Anual, Fundação Hemocentro de Brasília.

Conselheiro Jorge Caetano: 1) 2942/93, Auditoria de Regularidade, FZDF; 2) 311/98, Representação, Gab. Cons. Frederico Augusto Bastos.

Conselheiro Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: 1) 1912/03, Acompanhamento de Gestão Fiscal, 5º Inspetoria de Controle Externo; 2) 3640/97, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 3) 1976/03, Aposentadoria, Arleta Cordeiro Valadares; 4) 2805/96, Aposentadoria, CARLOS HENRIQUE MATIAS DA PAZ; 5) 1175/99, Aposentadoria, Fátima de Jesus Pires; 6) 1749/95, Aposentadoria, JORGE LUIZ PAPADOPOLIS BOTTEGA; 7) 2080/03, Aposentadoria, Lia Maria Mello Chaib; 8) 1071/00, Pensão Civil, Wanderlan Miranda de Oliveira; 9) 1379/98, Pensão Militar, Arlete de Almeida Oliveira; 10) 3319/85, Pensão Militar, MIRIAM DE MESQUITA MENDES.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 4787/95, Aposentadoria, FRANCISCO JOSE DE BARROS; 2) 1182/91, Aposentadoria, JOSE DURVAL DE ARAUJO LIMA; 3) 721/97, Aposentadoria, José Durval de Araújo Lima.

Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 6690/96, Admissão de Pessoal, NOVACAP; 2) 1722/92, Convênio, FHDF; 3) 727/03, Tomada de Contas Anual, Secretaria de Cultura; 4) 468/02, Tomada de Contas Anual, STDH.

Total de processos na Pauta da SO nº 3816: 40.

(*) Elaborada conforme o art. 1° da Res. n° 161, de 09/12/2003